

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVADOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

**EDITAL Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 –
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

ÍNDICE**PREÂMBULO****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO****1 – OBJETO****2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO****3 – ESCLARECIMENTOS****4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****5 – ESPECIFICAÇÕES, EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO****6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO****7 – PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES****8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES****9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO****10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO****11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL****12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO****13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES****14 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO****15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO****17 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA****18 – DISPOSIÇÕES FINAIS****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO****ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA****ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO****ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS/CONTRATO.**

EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS**LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVADOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****EDITAL Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026– REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026****PREÂMBULO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.334.872/0001-54, com sede situada na Rua Silva Jardim, nº 48, Centro, CEP: 38.190-000, disponível para contato através do telefone (34) 3351-1422, endereço eletrônico: www.saaesac.mg.gov.br, através das Autoridades Competentes, tornam pública que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **MODO DE DISPUTA ABERTO**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições e cláusulas estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **SISTEMA BNC**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, Mariane Rosa Moura, nomeada pela Portaria nº 019/2026 mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos constante da página eletrônica da BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC (www.bnc.org.br).

RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para encaminhamento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado abaixo:

FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09H15MIN DO DIA 26 DE JUNHO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais elétricos e padrões de entrada de energia pré-fabricados, destinados à manutenção, instalação e adequação de ligações elétricas nas unidades operacionais e administrativas, para atendimento das demandas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO – MG, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Os valores e quantidades previstos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços e do Contrato, reservando-se o SAAE de Sacramento o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

1.3 – O SAAE de Sacramento/MG, reserva-se ao direito de não receber o item em desacordo com as especificações descritas no Edital e no Termo de Referência, podendo cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, conforme justificativas existentes.

1.4 – A disposição detalhada do item na tabela abaixo se dá em virtude de exigência legal.

1.5 – Também constará na tabela o valor estimado dos itens pra licitação.

1.6 OBS 1: TODOS OS ITENS DISPOSTOS NESTA TABELA SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP.

1.7 OBS 2: OS ITENS DISPOSTOS AQUI PODERÃO ESTAR COM A ORDEM DIFERENTE NA PLATAFORMA BNC. E SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE VERIFICAR A ORDEM PARA DAR OS LANCES DE FORMA CORRETA.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
1	Adaptador 1 1/2" – Polietileno Adaptador fabricado em polietileno de alta resistência, com diâmetro nominal de 1 1/2", destinado à conexão de eletrodutos ou tubulações, resistente a impactos, umidade e intempéries, adequado para instalações elétricas externas, de qualidade igual ou superior.	UND	06	R\$ 9,6664	R\$ 58,00
2	Alça Pré-formada 25 mm Alça pré-formada fabricada em alumínio ou liga metálica de alta resistência, com diâmetro nominal de 25 mm, destinada à ancoragem e sustentação de condutores em redes aéreas, resistente à corrosão e às intempéries, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$ 4,6316	R\$ 115,79
3	Alça Pré-formada 35 mm Alça pré-formada em alumínio ou liga especial, com diâmetro nominal de 35 mm, utilizada para fixação e sustentação de cabos elétricos em postes, com elevada resistência mecânica e durabilidade, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$ 9,4960	R\$ 237,40

4	Alça Pré-formada 16 mm Alça pré-formada metálica com diâmetro nominal de 16 mm, destinada à ancoragem de condutores em redes de distribuição, resistente à tração e corrosão, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$ 4,1520	R\$ 103,80
5	Arame Galvanizado 16 mm Arame de aço galvanizado, diâmetro aproximado de 16 mm, com revestimento anticorrosivo, utilizado para amarrações, fixações e estruturas de redes elétricas, de qualidade igual ou superior.	KG	10	R\$ 73,9096	R\$ 739,10
6	Armação Rex Pesada Armação tipo Rex, fabricada em aço galvanizado, modelo pesado, destinada à sustentação de isoladores e condutores em redes aéreas de distribuição, resistente a esforços mecânicos e intempéries, de qualidade igual ou superior.	UND	15	R\$ 24,0581	R\$ 360,87
7	Arruela Lisa 1/2" Arruela lisa metálica, com diâmetro interno de 1/2", utilizada para distribuição de carga em fixações mecânicas, com proteção anticorrosiva, de qualidade igual ou superior.	UND	30	R\$ 1,0540	R\$ 31,62
8	BALDE DE ATERRAMENTO + TAMPÃO: Conjunto para sistema de aterramento composto por caixa de inspeção ("balde") e seu respectivo tampão de fechamento. O balde é fabricado em plástico de alta resistência (policloreto de vinila - PVC ou similar) e o tampão em ferro fundido, conforme padrão de materiais e dimensões estabelecido pela concessionária CEMIG..	UND	9	R\$ 42,2998	R\$ 380,70
9	Barra Roscada 1/2" Barra roscada metálica com diâmetro nominal de 1/2", utilizada em fixações estruturais, com rosca contínua e tratamento anticorrosivo, de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$ 16,0747	R\$ 160,75
10	Cabeçote de Alumínio 1 1/2" Cabeçote fabricado em alumínio, com diâmetro nominal de 1 1/2", utilizado para proteção e acabamento de entradas de eletrodutos, resistente à corrosão, de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$ 8,1499	R\$ 81,50
11	Caixa de Medição Padrão CEMIG – CEM2 Caixa de medição de energia elétrica padrão CEMIG tipo CEM2, fabricada em material resistente às intempéries, própria para instalação de medidores em sistemas bifásicos, conforme normas da concessionária, ou equivalente técnico.	UND	03	R\$ 172,7470	R\$ 518,24
12	Conector CDP 70 Conector tipo CDP, capacidade nominal 70 mm², utilizado para conexão elétrica de condutores, garantindo contato elétrico seguro e eficiente, de qualidade igual ou superior.	UND	24	R\$ 12,6198	R\$ 302,88
13	Curva 90° para Eletroduto 3/4" Curva para eletroduto, ângulo de 90 graus, diâmetro nominal de 3/4", fabricada em material resistente, utilizada para mudanças de direção em instalações elétricas, de qualidade igual ou superior.	UND	22	R\$ 5,9882	R\$ 131,74

14	GRAMPO BIMETALICO COM 1 PARAFUSO 06 A 70mm: Grampo metálico com fixação por um parafuso, utilizado para ancoragem e fixação de condutores ou componentes elétricos, com resistência mecânica adequada.	UND	20	R\$ 14,1873	R\$ 283,75
15	Haste Cantoneira com Conector Haste de aterramento tipo cantoneira, fabricada em aço galvanizado, acompanhada de conector apropriado, destinada à execução de sistemas de aterramento elétrico, de qualidade igual ou superior.	UND	09	R\$ 85,5108	R\$ 769,60
16	Luva para Eletroduto 1 1/2" Luva de emenda para eletroduto, diâmetro nominal de 1 1/2", utilizada para união de eletrodutos, fabricada em material resistente, de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$ 7,1133	R\$ 142,27
17	Padrão de entrada de energia elétrica pré-fabricado bifásico 127/220 V – contra a rede – altura 5 m Padrão de entrada de energia elétrica pré-fabricado, tipo bifásico 127/220 V, instalação contra a rede, com saída aérea, construído conforme normas e especificações da concessionária CEMIG. Constituído por poste metálico em tubo de aço carbono galvanizado a fogo, seção quadrada, com altura total de 5,0 m, equipado com caixa de medição padrão concessionária tipo CM-1 em material isolante, disjuntor termomagnético padrão DIN, bipolar, corrente nominal 63 A, e ferragens e suportes necessários à fixação e instalação do ramal de entrada aéreo. Fornecido montado ou em conjunto completo para montagem, pronto para instalação, igual ou de qualidade superior às especificações da CEMIG.	UND	07	R\$ 1.172,0186	R\$ 8.204,13
18	Padrão de entrada de energia elétrica pré-fabricado bifásico 127/220 V – contra a rede – altura 7 m Padrão de entrada de energia elétrica pré-fabricado, tipo bifásico 127/220 V, instalação contra a rede, com saída aérea, construído conforme normas e especificações da concessionária CEMIG. Constituído por poste metálico em tubo de aço carbono galvanizado a fogo, seção quadrada, com altura total de 7,0 m, equipado com caixa de medição padrão concessionária tipo CM-1 em material isolante, disjuntor termomagnético padrão DIN, bipolar, corrente nominal 63 A, e ferragens e suportes necessários à fixação e instalação do ramal de entrada aéreo. Fornecido montado ou em conjunto completo para montagem, pronto para instalação, igual ou de qualidade superior às especificações da CEMIG.	UND	07	R\$ 1.652,2986	R\$ 11.566,09
19	Par de Bucha e Arruela 2 1/2" Conjunto composto por bucha e arruela metálica, diâmetro nominal de 2 1/2", utilizado para fixações estruturais, com proteção anticorrosiva, de qualidade igual ou superior.	UND	12	R\$ 8,5575	R\$ 102,69

20	Par de Bucha e Arruela 2 3/4" Conjunto de bucha e arruela metálica, diâmetro nominal de 2 3/4", destinado a fixações mecânicas em estruturas elétricas, de qualidade igual ou superior.	UND	06	R\$ 4,1950	R\$ 25,17
21	PARAFUSO CHIP 4,0 X 40 - PARAFUSO CHIP 4,0 X 40 -	UND	500	R\$ 4,1950	R\$ 25,17
22	Parafuso Galvanizado 1/2" x 6" Parafuso metálico com rosca, diâmetro de 1/2" e comprimento de 6", com acabamento galvanizado para proteção contra corrosão, de qualidade igual ou superior.	UND	22	R\$ 10,8423	R\$ 238,53
23	Porca Sextavada 1/2" Porca sextavada metálica, diâmetro nominal de 1/2", utilizada em conjunto com parafusos e barras roscadas, com tratamento anticorrosivo, de qualidade igual ou superior.	UND	24	R\$ 1,5333	R\$ 36,80
24	Roldana de Louça Isolador tipo roldana, fabricado em porcelana (louça), utilizado para sustentação e isolamento de condutores em redes aéreas, com alta resistência elétrica e mecânica, de qualidade igual ou superior.	UND	15	R\$ 11,8439	R\$ 177,66
25	Tampão de Alumínio 102 mm Tampão fabricado em alumínio, diâmetro nominal de 102 mm, utilizado para fechamento e proteção de extremidades de tubos galvanizados, resistente à corrosão, de qualidade igual ou superior.	UND	12	R\$ 7,4539	R\$ 89,45
26	Terminal de Pressão 10 x 35 mm Terminal de conexão elétrica tipo pressão, fabricado em liga metálica condutora (latão ou bronze), com dimensões aproximadas de 10 x 35 mm, próprio para fixação e terminação de condutores elétricos por meio de parafuso de aperto, garantindo contato firme, seguro e eficiente. Indicado para aplicações em instalações elétricas de baixa tensão, de qualidade igual ou superior.	UND	24	R\$ 14,8498	R\$ 356,40
27	Tubo Galvanizado 7 m – 102 mm – PA4 Tubo de aço galvanizado, comprimento de 7 metros, diâmetro nominal de 102 mm, classe PA4, utilizado em estruturas de padrões elétricos, com alta resistência mecânica e à corrosão, de qualidade igual ou superior.	UND	12	R\$ 866,4513	R\$ 10.397,42
28	Amperímetro 0 a 100 A Amperímetro analógico ou digital, faixa de medição de 0 a 100 amperes, destinado à medição de corrente elétrica em painéis e quadros elétricos, compatível com sistemas de baixa tensão, de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$ 101,8000	R\$ 1.018,00
29	Barramento de Terra e Neutro Barramento metálico para distribuição de condutores de terra e neutro em painéis elétricos, com isolamento adequada, de qualidade igual ou superior.	UND	05	R\$ 13,7686	R\$ 82,61
30	Borne de Passagem 16 mm²	UND	10	R\$ 11,8572	R\$ 118,57

	Borne de passagem para condutores de até 16 mm ² , utilizado para interligação elétrica em painéis, de qualidade igual ou superior.				
31	Borne de Passagem 6 mm² Borne de passagem para condutores de até 6 mm ² , de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$ 9,0108	R\$ 90,11
32	Cabo de Cobre 16 mm² Azul Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 16 mm ² , isolamento em PVC na cor azul, indicado para instalações elétricas de baixa tensão, conforme normas técnicas vigentes, de qualidade igual ou superior.	MTS	200	R\$ 19,0229	R\$ 3.804,58
33	Cabo de Cobre 16 mm² Nu Condutor de cobre nu, seção nominal de 16 mm ² , utilizado em sistemas de aterramento e equipotencialização, com alta condutividade elétrica, de qualidade igual ou superior.	MTS	50	R\$ 16,9926	R\$ 849,63
34	Cabo de Cobre 16 mm² Preto Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 16 mm ² , isolamento em PVC na cor preta, indicado para instalações elétricas de baixa tensão, de qualidade igual ou superior.	MTS	600	R\$ 19,3729	R\$ 11.623,74
35	Cabo de Cobre 16 mm² Verde Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 16 mm ² , isolamento em PVC na cor verde, destinado a sistemas de aterramento, conforme normas vigentes, de qualidade igual ou superior.	MTS	200	R\$ 18,1289	R\$ 3.625,78
36	Cabo de Cobre 35 mm² Azul Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 35 mm ² , isolamento em PVC na cor azul, indicado para circuitos de potência em baixa tensão, de qualidade igual ou superior.	MTS	100	R\$ 19,0229	R\$ 3.804,58
37	Cabo de Cobre 35 mm² Nu Condutor de cobre nu, seção nominal de 35 mm ² , utilizado em sistemas de aterramento e proteção elétrica, de qualidade igual ou superior.	MTS	10	R\$ 32,9420	R\$ 329,42
38	Cabo de Cobre 35 mm² Preto Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 35 mm ² , isolamento em PVC na cor preta, indicado para circuitos elétricos de potência, de qualidade igual ou superior.	MTS	300	R\$ 42,8142	R\$ 12.844,26
39	Cabo de Cobre 35 mm² Verde Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 35 mm ² , isolamento em PVC na cor verde, destinado ao aterramento elétrico, de qualidade igual ou superior.	MTS	20	R\$ 38,7878	R\$ 775,76
40	Cabo de Cobre Flexível 2,5 mm² Azul Condutor elétrico flexível de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² , isolamento em PVC na cor azul, indicado para circuitos de comando e iluminação, de qualidade igual ou superior.	MTS	500	R\$ 2,9821	R\$ 1.491,05
41	Cabo de Cobre Flexível 2,5 mm² Preto Condutor elétrico flexível de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² ,	MTS	500	R\$ 2,9821	R\$ 1.491,05

	isolação em PVC na cor preta, indicado para instalações elétricas internas, de qualidade igual ou superior.				
42	Cabo Duplex 16 mm² Cabo elétrico duplex, composto por dois condutores de cobre isolados, seção nominal de 16 mm ² , indicado para ligações aéreas ou circuitos específicos de distribuição, de qualidade igual ou superior.	MTS	150	R\$ 6,3354	R\$ 950,31
43	Cabo PP 2 x 1 mm² Cabo flexível tipo PP, com dois condutores de cobre, seção nominal de 1 mm ² cada, isolação em PVC, indicado para uso geral e equipamentos elétricos, de qualidade igual ou superior.	MTS	1200	R\$ 4,3954	R\$ 5.274,48
44	Cabo PP 3 x 1,5 mm² Cabo flexível tipo PP, com três condutores de cobre, seção nominal de 1,5 mm ² cada, isolação em PVC, indicado para alimentação de equipamentos elétricos, de qualidade igual ou superior.	MTS	1200	R\$ 6,4453	R\$ 7.734,36
45	Cabo PP 3 x 2,5 mm² Cabo flexível tipo PP, com três condutores de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² cada, isolação em PVC, indicado para circuitos de potência, de qualidade igual ou superior.	MTS	600	R\$ 10,4405	R\$ 6.264,30
46	Cabo PP 3 x 4 mm² Cabo flexível tipo PP, com três condutores de cobre, seção nominal de 4 mm ² cada, isolação em PVC, indicado para equipamentos de maior carga, de qualidade igual ou superior.	MTS	600	R\$ 13,8060	R\$ 8.283,60
47	Cabo PP 3 x 6 mm² Cabo flexível tipo PP, com três condutores de cobre, seção nominal de 6 mm ² cada, isolação em PVC, indicado para circuitos elétricos de potência elevada, de qualidade igual ou superior.	MTS	1000	R\$ 23,2234	R\$ 23.223,40
48	Cabo Quadrúplex 25 mm² Cabo elétrico tipo quadrúplex, com quatro condutores de alumínio isolados, seção nominal de 25 mm ² , indicado para redes aéreas de distribuição de energia elétrica, com isolação adequada para uso externo, de qualidade igual ou superior.	MTS	250	R\$ 19,6463	R\$ 4.911,58
49	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIO FUNDIDO - 20 x 20 cm com Tampa Caixa de passagem elétrica, dimensões aproximadas de 20 x 20 cm, fabricada em material resistente, acompanhada de tampa, utilizada para inspeção e derivação de circuitos elétricos, de qualidade igual ou superior.	UND	05	R\$ 58,3665	R\$ 291,83
50	Capacitor de Partida 270 a 324 µF – 250 V Capacitor de partida, capacitância entre 270 e 324 microfarads, tensão nominal de 250 V, indicado para motores elétricos de aproximadamente 1,5 CV, de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$ 51,0000	R\$ 1.020,00
51	Capacitor Permanente 25 µF – 400 V Capacitor permanente para motor elétrico, capacitância de 25	UND	20	R\$ 31,9333	R\$ 638,67

	microfarads, tensão nominal de 400 V, frequência 50/60 Hz, indicado para uso contínuo, de qualidade igual ou superior.				
52	Chave Boia – Regulador de Nível 15 A Chave boia elétrica para controle de nível de líquidos, corrente nominal de 15 A, tensão de operação 110/220 V, destinada ao acionamento automático de bombas, de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$ 41,0000	R\$ 820,00
53	CONTATOR TRIPOLAR 220V 3TS 33 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR : Contator Tripolar 220 V. Contator tripolar para acionamento de cargas elétricas, tensão de comando 220 V, indicado para painéis elétricos e sistemas de automação, de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$ 193,3700	R\$ 3.867,40
54	Contator Tripolar 2NA + 2NF – Bobina 220 V (Categoria 3TS 34) Contator elétrico tripolar, equipado com 2 contatos normalmente abertos (2NA) e 2 contatos normalmente fechados (2NF) , bobina de comando em 220 volts , destinado ao acionamento e manobra de cargas elétricas e motores em sistemas de baixa tensão. Indicado para montagem em trilho DIN ou painel, com elevada durabilidade mecânica e elétrica, atendendo às normas técnicas vigentes. Produto de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$ 286,0500	R\$ 5.721,00
55	Contator Tripolar 2NA + 2NF – Bobina 220 V (Categoria 3TS 50) Contator elétrico tripolar, com 2 contatos normalmente abertos (2NA) e 2 contatos normalmente fechados (2NF) , bobina de comando em 220 volts , apropriado para comando e proteção de circuitos elétricos de maior capacidade, aplicado em painéis de força e comando. Possui alta confiabilidade, resistência ao uso contínuo e conformidade com normas técnicas aplicáveis. Produto de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$ 1.587,4167	R\$ 31.748,33
56	Disjuntor Motor (MPCB) 10 a 16 A Disjuntor motor, faixa de ajuste de 10 a 16 amperes, de qualidade igual ou superior.	UND	05	R\$ 211,9667	R\$ 1.059,83
57	Disjuntor Motor (MPCB) 16 a 25 A Disjuntor motor, faixa de ajuste de 16 a 25 amperes, de qualidade igual ou superior.	UND	05	R\$ 249,3833	R\$ 1.246,92
58	Disjuntor Motor (MPCB) 6 a 10 A Disjuntor motor, faixa de ajuste de corrente entre 6 e 10 amperes, utilizado para proteção e acionamento de motores elétricos, de qualidade igual ou superior.	UND	05	R\$ 184,5025	R\$ 922,51
59	Disjuntor Termomagnético DIN Tripolar 100 A Disjuntor termomagnético tripolar, padrão DIN, corrente nominal de 100 amperes, utilizado para proteção de circuitos trifásicos, de qualidade igual ou superior.	UND	06	R\$ 154,0274	R\$ 924,16
60	Disjuntor Termomagnético DIN Tripolar 40 A Disjuntor termomagnético tripolar, padrão DIN, corrente nominal de 40 amperes, de qualidade igual ou superior.	UND	05	R\$ 53,2486	R\$ 266,24
61	Disjuntor Termomagnético DIN Tripolar 80 A Disjuntor termomagnético tripolar, padrão DIN, corrente nominal de 80 amperes, de qualidade igual ou superior.	UND	05	R\$ 171,5988	R\$ 857,99

62	Disjuntor Termomagnético DIN Unipolar 25 A Disjuntor termomagnético unipolar, padrão DIN, corrente nominal de 25 amperes, de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$ 10,1304	R\$ 101,30
63	Disjuntor Termomagnético DIN Unipolar 32 A Disjuntor termomagnético unipolar, padrão DIN, corrente nominal de 32 amperes, de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$ 10,8704	R\$ 108,70
64	Disjuntor Termomagnético DIN Unipolar 6 A Disjuntor termomagnético unipolar, padrão DIN, corrente nominal de 6 amperes, de qualidade igual ou superior.	UND	06	R\$ 16,6705	R\$ 100,02
65	Disjuntor Tripolar 63 A Disjuntor tripolar, corrente nominal de 63 amperes, indicado para proteção de circuitos elétricos trifásicos, de qualidade igual ou superior.	UND	06	R\$ 62,6070	R\$ 375,64
66	DISPOSITIVO ANTI SURTO ELETRICO (DPS) ; CLASSE 2 (IEC 61643 11); 275 V- 45 KA. O DPS deve suportar uma corrente máxima de descarga de até 45kA, operando em tensão máxima de 275Vca. Conta com dois polos (bipolar) e garante uma tensão residual de proteção inferior a 1,4kV, assegurando a integridade dos dispositivos conectados. Fabricado para atender à norma IEC 61643-1:2007, apresenta grau de proteção IP20, com dimensões compactas de aproximadamente 62mm de comprimento, 36mm de largura e 90mm de altura, pesando cerca de 0,20 kg. O produto oferece garantia de 2 anos, garantindo qualidade e segurança para instalações residenciais, comerciais e industriais.	UND	25	R\$ 54,7523	R\$ 1.368,81
67	Eletroduto Flexível Corrugado 1 1/2" – Preto Eletroduto flexível corrugado, diâmetro nominal de 1 1/2", cor preta, fabricado em material termoplástico resistente, indicado para proteção de condutores elétricos, de qualidade igual ou superior.	MTS	50	R\$ 7,3922	R\$ 369,61
68	Eletroduto Flexível Corrugado 3/4" – Amarelo Eletroduto flexível corrugado, diâmetro nominal de 3/4", cor amarela, fabricado em material resistente, indicado para instalações elétricas embutidas, de qualidade igual ou superior.	MTS	50	R\$ 9,4701	R\$ 473,50
69	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 23 BR (AUTO FUSÃO) 19MM X 10M ESPESSURA 0,76MM: Fita isolante de vinil, da linha Scotch Super 33+ ou similar, de alta qualidade, resistente a intempéries e abrasão para isolação elétrica.	ROLO	10	R\$ 50,2948	R\$ 502,95
70	Fita Isolante tipo Scotch 33+ ou similar : Fita isolante em PVC, indicada para isolamento de emendas elétricas em baixa tensão, com boa resistência mecânica e elétrica, de qualidade igual ou superior.	ROLO	25	R\$ 34,8520	R\$ 871,30
71	Fusível de Vidro 1 A Fusível de vidro, corrente nominal de 1 ampere, utilizado para proteção de circuitos elétricos contra sobrecorrente, de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$ 1,2700	R\$ 25,40
72	Fusível de Vidro 2 A	UND	5	R\$ 1,2700	R\$ 6,35

	Fusível de vidro, corrente nominal de 2 amperes, indicado para proteção de circuitos elétricos, de qualidade igual ou superior.				
73	Horímetro Analógico 220 V Horímetro eletromecânico analógico, tensão de operação de 220 V, utilizado para medição do tempo de funcionamento de equipamentos elétricos, de qualidade igual ou superior..	UND	10	R\$ 93,0633	R\$ 930,63
74	LÂMPADA DE LED BULBO 3600 LÚMENS POTÊNCIA NOMINAL 30W BIVOLT 127/220V - 50/60HZ - BASE E27- TEMPERATURA DE COR 6500K	UND	30	R\$ 14,7422	R\$ 442,27
75	LÂMPADA DE LED BULBO 3600 LÚMENS POTÊNCIA NOMINAL 40W BIVOLT 127/220V - 50/60HZ - BASE E27- TEMPERATURA DE COR 6500K	UND	30	R\$ 19,3726	R\$ 581,18
76	Lâmpada LED bulbo T 50W alta potência 6500K E-27 bivolt: Lâmpada LED modelo Bulbo T, com potência de 50W, temperatura de cor de 6500K (branco frio), base E27, bivolt (tensão de entrada de 100 a 240V)	UND	25	R\$ 24,8240	R\$ 620,60
77	Módulo Interruptor Paralelo de 10A-16060 Interruptor elétrico paralelo, corrente nominal de 10 amperes, utilizado para comando de iluminação a partir de dois pontos, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$ 9,8185	R\$ 245,46
78	Módulo Interruptor Simples de 10A-16062 interruptor elétrico simples, corrente nominal de 10 amperes, utilizado para acionamento de circuitos de iluminação, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$ 7,7844	R\$ 194,61
79	Modulo Tomada 20A -16048 Módulo de tomada elétrica, corrente nominal de 20 amperes, padrão brasileiro, conforme NBR 14136, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$ 5,8479	R\$ 146,20
80	Placa 4X2 2 Postos Separados Branca -16036 Placa de acabamento 4x2, com dois postos separados, fabricada em material plástico resistente, cor branca, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$ 3,7102	R\$ 92,76
81	Placa 4X2 3 Postos Branca- 16035 Placa de acabamento 4x2, com três postos, cor branca, compatível com módulos elétricos padrão, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$ 3,2802	R\$ 82,00
82	Placa 4x2 para 01 Módulo (16038) Placa de acabamento 4x2, para um módulo, cor branca, fabricada em material resistente, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$ 3,8942	R\$ 97,36
83	Placa 4X4 2 Postos Branca Sleek -16033 Placa de acabamento 4x4, com dois postos, cor branca, para instalações elétricas aparentes ou embutidas, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$ 5,3462	R\$ 133,66
84	Placa 4x4 para 04 Módulos Separados (16031) Placa de acabamento 4x4, para quatro módulos separados, cor branca, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$ 5,1100	R\$ 127,75
85	Placa 4x4 para 06 Módulos (16030) Placa de acabamento 4x4, para seis módulos, cor branca, fabricada em material resistente, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$ 5,1302	R\$ 128,26
86	PLUGUE FÊMEA 3 PINOS 10A CZ 2030 DESMONTÁVEL Plugue fêmea com três furos, tipo comum, desmontável, com capacidade nominal de 10 amperes e tensão de operação de até 250 volts. Deve possuir certificação compulsória conforme as normas NBR NM 60884-	UND	30	R\$ 7,2247	R\$ 216,74

	1 e NBR 14136. O corpo e a tampa devem ser fabricados em polipropileno resistente à temperatura de 750°C. Os pinos devem ser em latão maciço, garantindo excelente condutividade elétrica. Os parafusos do borne e os de fixação dos cabos devem ser em aço com tratamento antiferrugem. Deve possuir prensa-cabo em polipropileno resistente a 750°C, proporcionando maior segurança na fixação dos condutores. Produto adequado para uso residencial ou comercial leve, com montagem prática e segura.				
87	PLUGUE FÊMEA COM TRÊS PINOS, DESMONTÁVEL, NA COR BRANCA, COM CORRENTE NOMINAL DE 20 AMPERES E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250 VOLTS. Plugue fêmea com três pinos, desmontável, na cor branca, com corrente nominal de 20 amperes e tensão de operação de até 250 volts. Deve ser compatível com pinos de 4,0 mm e 4,8 mm de diâmetro, atendendo aos padrões estabelecidos pela norma NBR 14136. O corpo deve ser fabricado em polipropileno resistente, com terminais internos em latão, garantindo boa condutividade elétrica e resistência ao uso contínuo. Produto adequado para utilização em redes elétricas de 110V ou 220V, suportando carga máxima de 20A. Deve possuir design robusto e seguro, adequado para instalações elétricas em ambientes residenciais, comerciais ou industriais leves. O produto deve ser novo, de primeira linha, e atender às exigências de segurança, durabilidade e qualidade previstas para esse tipo de componente elétrico	UND	30	R\$ 8,9474	R\$ 268,42
88	PLUGUE MACHO COM TRÊS PINOS, DESMONTÁVEL, COM CORRENTE NOMINAL DE 10 AMPERES E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250 VOLTS. Plugue macho com três pinos, desmontável, com corrente nominal de 10 amperes e tensão de operação de até 250 volts. Deve possuir corpo em polipropileno resistente a temperaturas de até 750°C, com pinos em latão maciço que garantem excelente condutividade elétrica. Os parafusos do borne e os de fixação dos cabos devem ser fabricados em aço com tratamento antiferrugem. O produto deve atender às normas técnicas NBR NM 60884-1 e NBR 14136, sendo adequado para instalações elétricas residenciais e comerciais leves, especialmente em montagens de extensões elétricas. Deve possuir prensa-cabo fabricado em polipropileno resistente a 750°C, assegurando maior segurança na fixação dos condutores. O produto deve ser novo, de primeira linha, com certificação compulsória e fabricado com materiais que garantam resistência, durabilidade e segurança nas aplicações previstas	UND	30	R\$ 7,2965	R\$ 218,90
89	PLUGUE MACHO COM TRÊS PINOS, DESMONTÁVEL, NA COR BRANCA, COM CORRENTE NOMINAL DE 20 AMPERES E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250 VOLTS. Plugue macho com três pinos, desmontável, na cor branca, com corrente nominal de 20 amperes e tensão de operação de até 250 volts. Deve ser compatível com tomadas que aceitam pinos com diâmetros de 4,0 mm e 4,8 mm, atendendo aos padrões estabelecidos pela norma NBR 14136. O corpo deve ser fabricado em polipropileno resistente, com terminais internos em latão, garantindo excelente condutividade elétrica e alta resistência ao uso contínuo. Produto adequado para utilização em redes elétricas de 110V ou 220V, suportando carga máxima de 20A. Deve possuir design robusto e seguro, adequado para instalações elétricas em ambientes residenciais, comerciais ou industriais leves. O produto deve ser novo, de primeira linha, e atender às exigências de segurança, durabilidade e qualidade previstas para esse tipo de componente elétrico.	UND	30	R\$ 7,0860	R\$ 212,58
90	PROGRAMADOR DE HORÁRIO ELETROMECAÂNICO ANALÓGICO, DISCO GRADUADO DE FÁCIL PROGRAMAÇÃO, MODELO RTM,, ,24 HORAS 220V PARA INSTALAÇÃO EM FUNDO DE PAINEL POR PARAFUSOS OU TRILHO DIN.,	UND	10	R\$ 126,2525	R\$ 1.262,52
91	Refletor Led 200w Smd Prova Dagua Ip66 Holofote: Refletor LED 200 W – IP66 Refletor LED com potência nominal de 200 W, tecnologia SMD, grau de proteção IP66, indicado para uso externo, resistente à poeira e jatos d'água, de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$ 101,9144	R\$ 2.038,29

92	Relé de Falta de Fase 220 V Relé de proteção contra falta de fase, tensão de operação de 220 V, utilizado em sistemas trifásicos para proteção de motores e equipamentos, de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$ 106,0048	R\$ 1.060,05
93	Relé de Falta de Fase 440 V Relé de proteção contra falta de fase, tensão nominal de 440 V, indicado para sistemas trifásicos industriais, de qualidade igual ou superior.	UND	06	R\$ 117,6750	R\$ 706,05
94	Relé de Nível Relé eletrônico para controle de nível de líquidos, tensão de alimentação entre 100 e 240 V, frequência 50/60 Hz, utilizado em sistemas de automação de bombas, de qualidade igual ou superior.	UND	06	R\$ 210,5833	R\$ 1.263,50
95	Relé de Tempo 220 V (0 a 60 s) Relé temporizador, tensão de alimentação de 220 V, faixa de temporização ajustável de 0 a 60 segundos, indicado para comandos elétricos e automação, de qualidade igual ou superior.	UND	01	R\$ 115,6600	R\$ 115,66
96	Relé Fotoelétrico com Base - 110 V Relé fotoelétrico para acionamento automático de iluminação, tensão de operação de 110 V, acompanhado de base para instalação, de qualidade igual ou superior.	UND	01	R\$ 47,3000	R\$ 47,30
97	SOQUETE E - 27 (RECEPTÁCULO DE LOUÇA) PORCELANA SIMP - SOQUETE E - 27 (RECEPTÁCULO DE LOUÇA) PORCELANA SIMPLES - REF: 1450-FP LORENZETT	UND	10	R\$ 3,6542	R\$ 36,54
98	Suporte para Placa 4x2 Suporte plástico para fixação de placas 4x2, compatível com módulos elétricos padrão, fabricado em material resistente, de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$ 3,1440	R\$ 94,32
99	Terminal Ilhós 1,5 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 1,5 mm², utilizado para terminação de condutores, de qualidade igual ou superior.	UND	100	R\$ 0,2367	R\$ 23,67
100	Terminal Ilhós 16 mm² : Terminal elétrico tipo ilhós (T.I.), fabricado em cobre estanhado, destinado à terminação de condutores com seção nominal de 16 mm², proporcionando conexão segura, baixa resistência elétrica e melhor acabamento das ligações em painéis e quadros elétricos. Produto de qualidade igual ou superior.	UND	100	R\$ 1,0000	R\$ 100,00
101	Terminal Ilhós 2,5 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 2,5 mm², de qualidade igual ou superior.	UND	100	R\$ 0,2517	R\$ 25,17
102	Terminal Ilhós 25 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 25 mm², de qualidade igual ou superior.	UND	100	R\$ 1,3651	R\$ 136,51
103	Terminal Ilhós 35 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 35 mm², de qualidade igual ou superior.	UND	100	R\$ 1,4268	R\$ 142,68
104	Terminal Ilhós 4,0 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 4,0 mm², de qualidade igual ou superior.	UND	100	R\$ 0,3484	R\$ 34,84
105	Terminal Ilhós 6,0 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 6,0 mm², de qualidade igual ou superior.	UND	100	R\$ 0,4850	R\$ 48,50
106	Trilho DIN Perfurado Trilho metálico padrão DIN, perfurado, utilizado para fixação de dispositivos elétricos em painéis, de qualidade igual ou superior.	UND	04	R\$ 16,3046	R\$ 65,22
107	CABO PP DE 2X1,5 MM (Cabo flexível pp 2x1,5mm)	MTS	100	R\$ 6,2833	R\$ 628,33
108	BOLSA PARA FERRAMENTAS - CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL - COSTURA COM DUPLA CAMADA DE TECIDO - REBITES NO PESPONTO - NYLON REFORÇADO NA COSTURA - ALTA RESISTÊNCIA - ESTILO TIRA COLO. CONTÉM 20 BOLSOS	UND	4	R\$ 270,3333	R\$ 1.081,33

2 – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO

2.1 – As empresas interessadas em participar do presente certame podem retirar o Edital completo e seus anexos, **gratuitamente**, por meio eletrônico no endereço www.saaesac.mg.gov.br ou no Portal Bolsa

Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org).

2.1.1 – O SAAE de Sacramento/MG não se responsabiliza pelo edital e documentos que tenham sido adquiridos de outra forma.

2.2 – As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas devem ser encaminhadas, **exclusivamente**, através do Sistema BNC, dirigidas a pregoeira, com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.

2.3 – Em respeito ao artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da referida Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

2.3.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

2.4 – Não serão conhecidas as impugnações apócrifas, subscritas por representantes não habilitados legalmente ou apresentadas fora do prazo.

3 – ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos podem ser solicitados, exclusivamente, através do Portal BNC, por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal.

3.2 – O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até **03 (três) dias úteis** anteriores da data de abertura do certame, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1 – Em respeito ao disposto no Artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/21, considera-se como dia útil, para os fins do item anterior, os dias e horários em que há efetivo expediente administrativo, a saber: de segunda a sexta feira, no **horário de 7h às 16h**, excluindo-se, portanto, eventuais pontos facultativos.

3.2.2 – Para fins do disposto no item anterior, considera-se como início da sessão pública a data apazada para o **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**.

3.3 – No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a questionamentos e reclamações posteriores.

3.4 – A Administração reserva-se ao direito de alterar as condições do edital, na forma da legislação, reabrindo o prazo somente quando a alteração afetar a formulação das propostas.

3.5 – O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Sítio Oficial do SAAE de Sacramento (www.saaesac.mg.gov.br) e na Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org).

3.6 – Todas as informações, adendos, erratas ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados conforme dispõe este edital e passarão a integrar o processo licitatório.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os itens cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados **exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem nessas categorias.

4.2 – É vedada a participação de empresa:

4.2.1 – Declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, estará sujeita às penalidades previstas no art. 337-M do Código Penal.

4.2.2 – Empresa suspensa ou impedida de transacionar com esta Administração Pública Municipal ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

4.2.3 – Que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado com poderes de representar licitantes distintos, que concorram entre si ou, ainda que tenham o mesmo responsável técnico;

4.2.4 – Empresa, cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja, servidor do SAAE de Sacramento.

4.2.5 - Empresas constituídas sob Consórcio. Insta salientar, consoante exigência do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que faz-se vedada a participação de consórcio na presente licitação, considerando que o objeto não se reveste de alta complexidade, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

4.2.6 - É ainda vedada, a subcontratação de empresas, sendo ato discricionário do ente público em promover a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim, esclarece esta Administração, a impossibilidade de tal condição pela Contratada, decorrente do § 2º da respectiva norma legal, considerando a natureza contratual. Assim, diante a constante fiscalização junto a licitante, a subcontratação ensejaria desarmonia, e porquanto, é inviável.

4.3 – A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.4 – As pessoas jurídicas legalmente constituídas, devem possuir objeto social compatível com a presente licitação, atender aos requisitos de habilitação e satisfazer todas as condições fixadas no presente edital e seus anexos.

4.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

4.7 – A proponente, por ocasião de sua participação, demonstra ter pleno conhecimento dos termos deste

edital e seus anexos, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

4.8 – Eventuais erros de digitação na formulação de valores, na soma final da proposta comercial ou nas declarações apresentadas, ou ainda, outro motivo justificável pela proponente, poderão ser relevados, desde que conferidos pela pregoeira e Equipe de Apoio e que não interfira na lisura e legalidade do procedimento licitatório, em prol da ampla competitividade e do princípio do formalismo moderado dos atos administrativos.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.2 - A contratada deverá entregar, fornecendo mão de obra para DESCARREGAR os materiais, e os mesmos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – A entrega deverá ser realizada de forma única de acordo com a solicitação enviada, nos quantitativos informados na Solicitação de Fornecimento (SF).

5.3 – A contratada deverá efetuar o fornecimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a ordem de serviço emitida, que poderá ser enviada através de endereço eletrônico, ou outra forma designada pelas partes contratantes, mediante funcionário autorizado.

5.4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

5.5 – Os fornecimentos serão recebidos:

5.5.1– Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

5.5.2 – Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação feita pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

5.5.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

5.5.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

5.5.5 - A Contratada deverá entregar o material mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.5.6 – A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto ao material ou à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer serviço realizado de forma comprovadamente irregular, mediante os Gestores e Fiscais do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.5.7 – A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do SAAE na Rua Arnaldo Zandonade, 520, Jardim Alvorada, Sacramento/MG, de segunda à sexta, das 7h às 15h.

5.5.8 - A empresa contratada deverá aguardar a conferência integral dos materiais entregues, a ser realizada no horário previamente estabelecido, sendo que a entrega somente será considerada efetivada após a devida conferência e atesto pelo responsável competente.

6 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1** – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria.
- 6.2** – **DOTAÇÕES:** Por se tratar de registro de preços, as reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.
- 6.3** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário-, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº 2168, de 29 de dezembro de 2025, indicadas no Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.
- 6.4** – **O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado pelo SAAE de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.**
- 6.5** – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pelo SAAE.
- 6.6** – **Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.**
- 6.7** – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 6.8** – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 6.9** – O pagamento devido pelo SAAE de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que viera ser convencionada entre as partes.
- 6.10** – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao SAAE de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.
- 6.11** – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.
- 6.12** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO SAAE DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado pela licitante vencedora.

7.1.3 – Receber e conferir os itens fornecidos com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a licitante vencedora através dos Gestores e Fiscais indicados pelo SAAE de Sacramento-MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE de Sacramento-MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.8 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.9 – O SAAE de Sacramento-MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.10 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.11 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

7.1.12 – Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.13 – Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.14 – Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA LICITANTE VENCEDORA:

7.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.2 – Entregar e descarregar os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.3 Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, no prazo de 2 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.4 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em 5 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento,

devolução, ou comunicação por escrito, os veículos que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.5 Em todo caso de substituição do veículo locado, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

7.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

7.2.8 – Manter, durante toda a vigência da licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, **mão de obra para descarga dos materiais**, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para o fornecimento na cidade de Sacramento, MG, conforme endereço informado na Requisição.

7.2.10– Entregar e descarregar os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis, e ainda, aguardar, independentemente de a entrega se dar por transportadora terceira, a conferência dos materiais pelo fiscal responsável.

7.2.11– Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAAE, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.12– Comunicar imediatamente ao SAAE de Sacramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.13– Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE de Sacramento.

7.2.14– Indenizar terceiros e/ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.15– Solicitar do SAAE de Sacramento, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto licitado.

7.2.16– Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.17– A licitante vencedora permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no instrumento convocatório.

7.2.18– A licitante vencedora deverá declarar, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2.19 – Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC

8.1 – O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC, no site www.bnc.org até no mínimo vinte e quatro horas antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.1.1 – O credenciamento junto ao provedor da BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

8.2 – O licitante deverá manifestar, por meio do responsável designado para gerenciamento do pregão, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 – A chave de identificação (usuário) e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da gestão plataforma utilizada para realização deste pregão.

8.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

9.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico da BNC, no site www.bnc.org.

9.4 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ao Portal BNC ou pelo site www.bnc.org.

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado.

10.4 – Aceita a oferta de menor preço, a pregoeira irá proceder o *download* da documentação de Habilitação exigida neste Edital, anexada anteriormente na plataforma de pregão pela licitante credenciada, para verificação do atendimento às exigências estipuladas.

10.5 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

10.6 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.7 – O sistema irá gerar a ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 – As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

11.2 – A proposta comercial inicial deverá ser anexada no Portal BNC, constando todos os itens de interesse da licitante, em aba apropriada para o envio.

11.2.1 – A empresa deverá anexar no Portal BNC, juntamente com a documentação de habilitação exigida, a proposta comercial inicial escrita, com os valores oferecidos para os itens de interesse, de acordo com o **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, em via timbrada, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado na procuração, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

11.2.1.1 – Preços cotados em reais, com valores unitários e totais contendo no máximo 02(duas) casas decimais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada.

11.2.1.2 – Data e assinatura do representante legal da proponente.

11.2.1.3 – Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual.

11.2.1.4 – Endereço completo, e-mail, número de telefone e fax.

11.2.1.5 – Nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos.

11.2.1.6 – A **marca** do produto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.

11.2.1.7 – **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de

abertura da sessão pública do pregão.

11.2.1.8 – Valor por item, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

11.2.1.9 – Valor total, contendo até **02 (duas) casas decimais**.

11.2.1.10 – Valor total da proposta por extenso.

11.3 – Atendidos todos os requisitos, serão consideradas válidas as propostas que oferecerem o **MENOR PREÇO GLOBAL**

11.4 – Será exigido da licitante o atendimento aos padrões de qualidade praticados no mercado, sujeitando-se a devolução do item/produto que não atender ao solicitado.

11.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1 – FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09h HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2026.

12.2 – Conforme estabelecido pelo § 5º, do art. 26, do Decreto Municipal nº 105, de 20 de março de 2023, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

12.3 – O preenchimento da proposta no Portal BNC pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4 – As propostas preenchidas no Portal BNC terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

12.4.1 – Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

12.4.1.1 – Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

12.4.1.2 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com **VALOR UNITÁRIO**, com até 2 (duas) casas decimais.

12.5 – Ao preencher a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá informar a marca no campo apropriado do sistema, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

12.6 – Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e informar em campo próprio da plataforma.

12.7 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos

sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto lícitado.

12.8 – A pregoeira verificará as propostas preenchidas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.8.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.8.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.9 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.10 – O Sistema emitirá automaticamente as propostas preenchidas inicialmente pelos licitantes, mantendo o sigilo de identificação exigido pela legislação.

12.11 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

12.12 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.13 – **Permanece a licitante ciente, que no fornecimento de bens ou na prestação de serviços em geral, há indício de inexecutabilidade quando as propostas apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesses casos, o(a) agente de contratação, pregoeiro(a) ou a comissão, poderá promover a realização de diligência, pois a confirmação da inviabilidade da oferta depende da comprovação de que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e, concomitantemente, de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta (art.34, caput e parágrafo único, da IN Seges/ME 73/2022). Acórdão 963/2024 Plenário/TCU.**

12.14 – **Frisa-se, que embora a inexecutabilidade da proposta detenha presunção relativa, vinculada a diligência pelo ente, tem-se que a inobservância do subitem supracitado, ou seja, a ausência de comprovação pela licitante classificada, ensejará sua inabilitação.**

13 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a fase de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.1.1 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 09H15MIN DO DIA 26 DE JUNHO DE 2026.

13.2 – A abertura da etapa de lances será iniciada conforme previsto no Edital e os representantes das licitantes interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, não cabendo ao SAAE de Sacramento-MG qualquer ônus pelo prosseguimento do feito na ausência dos mesmos.

13.2.1 – A pregoeira irá comunicar no chat da sessão pública a abertura dos itens, que poderão ser abertos um a um, ou, simultaneamente, dependendo da quantidade de itens a serem licitados, sendo

responsabilidade da licitante a observação do fato e a efetivação de lances em todos os itens de seu interesse. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.3 – Fica a critério da pregoeira a autorização ou não da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes da disputa de lances.

13.3.1 – Tendo em vista que a correção do lance não constitui obrigação legal, o SAAE de Sacramento-MG resguarda-se ao direito de que, quando não for possível a visualização da solicitação da licitante em tempo hábil, não proceder o cancelamento do lance enviado de forma equivocada, devendo os licitantes participantes estar atentos à digitação dos valores, evitando maiores transtornos.

13.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

13.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.6 – Durante o transcurso da fase de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

13.7 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.8 – **É de responsabilidade da licitante participante a verificação da conexão de sua internet local, para participação no certame e efetivação de lances, não cabendo ao SAAE de Sacramento-MG quaisquer ônus decorrentes.**

13.9 – No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.10 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes das participantes.

13.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.11.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.11.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.11.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase de lances do item encerrar-se-á automaticamente

13.11.4 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.12 – Poderá a pregoeira, antes de anunciar o vencedor do item, encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.13 – O sistema informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.14 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

13.15 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.16 – Se a proposta ou o lance do item de menor valor não for aceitável, devido ao fornecedor desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

13.17 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado do item.

13.18 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, serão declaradas vencedoras as autoras das propostas ou lances de menor valor.

13.19 – Quando for constatado o empate, a pregoeira aplicará os critérios para desempate, podendo ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

13. – HABILITAÇÃO

13.21- – Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.22- – Os licitantes vencedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no Portal BNC no prazo de até 02 (duas) horas após a fase de lances e convocação da pregoeira no chat do Portal BNC, quando, então, encerrar-ser-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, em conformidade com o inciso II, do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.22-1. – Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente via internet, por meio do Portal BNC, na plataforma de pregão, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) disponibilizados pelo site, observado o limite de tamanho permitidos para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

13.22-1.1.– O Portal BNC possibilitará o envio da documentação de habilitação juntamente com a proposta comercial, no momento do cadastramento desta. Em virtude de preservar a celeridade do certame,

solicita-se que, caso a proponente já tenha a documentação organizada, faça o anexo das mesmas neste momento.

13.22-1.2. – Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.22-2. – Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.22-3. – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, poderá acarretar a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.22-4. – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

13.22-5. – Para licitantes pessoa jurídica poderá haver consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União.

13.22-6. – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.22-7. – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.22-8. – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.22-9. – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.22-10. – Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.22-11. – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.22-12. – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, mediante upload em formato digital, através do Portal BNC, aba documentos complementares, no prazo de **2 (duas) horas**, sob possível pena de inabilitação.

13.22-13. – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.22-14. – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo

aqueles legalmente permitidos.

13.22-15.– Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos descritos abaixo, observando o disposto nos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, suas posteriores alterações.

13.23- – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO:

13.23-1. – DECLARAÇÃO CONJUNTA, conforme modelo constante no Anexo IV do Edital:

13.23-2. – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.23-2.1. – Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração, se houver, devidamente registrada e arquivada na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

13.23-2.2. – Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

13.23-2.3. – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

13.23-2.4. – Apresentar cópia de documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou do procurador presente na sessão pública.

13.23-2.5. – Certidão Simplificada Expedida Pela Junta Comercial do respectivo Estado do domicílio ou sede, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para a sessão pública, para fins de comprovação do enquadramento da empresa. Observação: A consultade optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

13.23-2.6. – A empresa que estiver enquadrada como MEI – Microempreendedor Individual, deverá apresentar cópia do número de inscrição no PIS/NIS do representante legal.

13.23-3. – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.23-3.1. – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

13.23-3.2. – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.23-3.3. – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

13.23-3.3.1. – Caso o domicílio ou sede do licitante seja no Estado de São Paulo, o mesmo deverá apresentar as duas Certidões emitidas pelo Estado, ou seja, com validade de 30 dias (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo) e validade de 06 (seis) meses (Certidão de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo).

13.23-3.4. – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

13.23-3.5. – Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho.

13.23-3.6. – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

13.23-4. – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.23-4.1. – Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para realização da sessão pública.

13.23-4.1.1. – No caso de certidão positiva, o licitante deverá apresentar autorização judicial expressa para contratar com a Administração Pública e participar de licitações.

14.3.5– DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.3.5.1- Para fins de comprovação da qualificação técnica, o licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis em características e natureza com o objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante executou fornecimento de materiais hidráulicos ou similares, de forma satisfatória.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

Os atestados deverão conter, no mínimo:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação do contratado;

III – descrição dos materiais fornecidos;

IV – manifestação quanto à execução satisfatória do fornecimento.

13.24- – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

14.10.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.10.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.10.1.1.1 – A licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.10.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 14.10.1.2.2** – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.
- 14.10.1.3** – Caso ocorra a situação de empate descrita, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item/lote no prazo de cinco minutos.
- 14.10.1.3.1** – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.10.1.3, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 14.10.1.3.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.
- 14.10.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- 14.10.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata a cláusula 14.10.1.2.
- 14.10.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto neste Edital.
- 14.10.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.
- 14.10.1.4.3** – A partir da convocação, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- 14.10.1.4.4** – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte deseje exercitar o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá se manifestar, a partir do “chat de mensagens” do sistema de pregão eletrônico.
- 14.10.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- 14.10.1.6** – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 14.10.1.7** – Vencido o prazo sem a possível regularização prevista, o vencedor deverá protocolar solicitação de prorrogação, por igual período, a ser deferido conforme critérios estabelecidos pela

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.10.1.8 – A não regularização da documentação, no prazo supracitado, qual seja, subitem 14.10.1.6 e 14.10.1.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou revogar a licitação.

15 – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.10 – Ao final da Fase de Habilitação, o licitante que desejar questionar os atos praticados, terá o prazo de 1 (uma) hora para registrar no Portal BNC a intenção de manifestar recurso.

15.10.1 – Registrada a intenção, abrir-se-á o prazo de 03 (três) dias para apresentação da peça recursal contendo suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, caso seja de seu interesse, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, assim que concluída a montagem da pasta do processo.

15.11 – Interposto o recurso, a pregoeira pode reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.11.1 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11.2 – Os documentos de Habilitação das demais licitantes poderão ser solicitados pela Equipe de Pregão, até julgamento final dos recursos.

15.12 – Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados, exclusivamente, através do Portal BNC.

15.13 – O resultado do recurso será divulgado no Sítio Oficial do SAAE de Sacramento (www.saaesac.mg.gov.br) e também na Portal BNC.

15.14 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, no caso da desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente irá adjudicar e homologar o objeto do certame à licitante vencedora.

16 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.10 – Na hipótese de descumprimento das normas deste edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o SAAE, garantido a apresentação de prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

16.10.1 – **Advertência;**

16.10.2 – **Multa**, na forma descrita na Minuta Contratual constante deste Edital;

16.10.2.1 – O valor das multas a que se refere o item 16.1.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, poderá ser automaticamente deduzida do pagamento à licitante.

16.1.3. – As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

16.1.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a licitante, contratada, e/ou responsável pelas infrações, decorrente das previsões do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado a aplicação das sanções dispostas no 156, da referida norma legal.

16.1.4.1 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto

perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.1.5– A reabilitação será realizada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.1.6– As sanções previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.1.7– A sanção a ser estabelecida é de competência exclusiva da Autoridade Superior do SAAE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

17 – REGISTRO DE PREÇOS E ASSINATURA DA ATA

17.10 – DO REGISTRO DE PREÇOS

17.10.1 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.10.1.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.10.1.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

17.10.1.3 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.10.1.4 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.10.1.5 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.10.1.6 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

17.10.1.7 – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 17.1.1.7.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10.2 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

17.10.2.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17.10.3 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

17.10.3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.10.3.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.10.3.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.10.3.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10.3.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.10.3.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10.3.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

17.10.3.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

17.10.3.7.2 O Portal BNC, promoverá aos licitantes, através da plataforma, o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde

que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, emitindo relatório específico de Cadastro Reserva.

17.10.3.7.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Portal BNC constante dos autos do certame.

17.10.3.8 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

17.10.3.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.10.3.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.10.3.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

17.10.3.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;

17.10.3.11 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.10.4 DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.10.4.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, WhatsApp ou e-mail, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- - O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
- - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

17.10.4.2 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.10.4.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- – Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.10.4.4 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.10.5 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.10.5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.10.5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.10.5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.10.5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10.5.1.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.10.5.1.5 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

17.10.6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.10.6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.10.6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 17.10.6.3** Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.
- 17.10.6.4** Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 17.10.6.5** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.10.6.6** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
- 17.10.6.7** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 17.10.6.8** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 17.10.6.9** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 17.10.6.10** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.10.6.11** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 17.10.6.12** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10.7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.10.7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.10.7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

17.10.7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.10.7.4 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.10.7.5 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.10.7.6 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

17.10.8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.10.8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 17.10.8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 17.10.8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 17.10.8.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 17.10.8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.10.8.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.

156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderão órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.10.8.3 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.10.8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

17.10.8.4.1 Por razão de interesse público;

17.10.8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

17.10.8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

17.10.9 DAS PENALIDADES

17.10.9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.10.9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.10.9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

17.10.9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para do registro do fornecedor.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.10 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e equipe de apoio.

18.11.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.12 – O resultado do presente certame será divulgado no Órgão Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

18.13 – É facultado a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.14 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela

18.15 pregoeira e Equipe de Apoio ao Pregão, com vistas da Diretoria de Apoio Jurídico e Autoridade Competente.

18.16 – Fica ressalvado ao SAAE, por despacho da autoridade competente, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Sacramento/MG, 16 de junho 2026.

RAFAEL
MENDES:0887
7501685

Assinado de forma
digital por RAFAEL
MENDES:08877501685
Dados: 2026.06.16
10:09:08 -03'00'

Rafael Mendes
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de materiais elétricos e padrões de entrada de energia pré-fabricados, destinados à manutenção, instalação e adequação de ligações elétricas nas unidades operacionais e administrativas, para atendimento das demandas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO – MG, durante o período de 12 (doze) meses.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e padrões de entrada de energia pré-fabricados, destinados à instalação, manutenção, ampliação e adequação de ligações elétricas nas unidades operacionais, administrativas e sistemas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento – MG.

Os materiais serão utilizados nas atividades rotineiras de implantação e substituição de padrões de entrada de energia, adequações conforme normas da concessionária, manutenções corretivas e preventivas em instalações elétricas, bem como em novas demandas decorrentes da expansão e melhoria das estruturas do SAAE. Trata-se de insumos essenciais ao funcionamento de equipamentos eletromecânicos, sistemas de bombeamento, painéis elétricos e demais instalações que dependem de alimentação elétrica adequada e segura.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza contínua e variável da demanda ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas a serem adquiridas em cada período. O registro permite aquisições parceladas, conforme necessidade da Autarquia, evitando formação de estoques excessivos, perdas de materiais e descontinuidade dos serviços, além de proporcionar maior eficiência administrativa e economicidade.

O período de vigência estimado de 12 (doze) meses visa assegurar o atendimento das necessidades do SAAE durante todo o exercício, garantindo disponibilidade de materiais para intervenções emergenciais, manutenções programadas e novas instalações elétricas, sem interrupção das atividades essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Dessa forma, a contratação por registro de preços mostra-se a solução mais adequada para garantir o fornecimento contínuo, oportuno e economicamente vantajoso dos materiais elétricos e padrões pré-

fabricados necessários às atividades institucionais do SAAE de Sacramento – MG.

3 – MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

3.1 – A modalidade de contratação será **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza comum dos materiais e da necessidade de contratações futuras e parceladas durante o período de vigência da ata.

3.2 – A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços, com posterior emissão de Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento, conforme as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento – MG, durante sua vigência.

3.3 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns com especificações usuais de mercado e possibilidade de fornecimento por múltiplos fornecedores.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PADRÃO E MATERIAIS PARA PADRÃO		
QUANT	UM	DESCRIÇÃO
06	UND	Adaptador 1 1/2" – Polietileno Adaptador fabricado em polietileno de alta resistência, com diâmetro nominal de 1 1/2", destinado à conexão de eletrodutos ou tubulações, resistente a impactos, umidade e intempéries, adequado para instalações elétricas externas, de qualidade igual ou superior.
25	UND	Alça Pré-formada 25 mm Alça pré-formada fabricada em alumínio ou liga metálica de alta resistência, com diâmetro nominal de 25 mm, destinada à ancoragem e sustentação de condutores em redes aéreas, resistente à corrosão e às intempéries, de qualidade igual ou superior.
25	UND	Alça Pré-formada 35 mm Alça pré-formada em alumínio ou liga especial, com diâmetro nominal de 35 mm, utilizada para fixação e sustentação de cabos elétricos em postes, com elevada resistência mecânica e durabilidade, de qualidade igual ou superior.
25	UND	Alça Pré-formada 16 mm Alça pré-formada metálica com diâmetro nominal de 16 mm, destinada à ancoragem de condutores em redes de distribuição, resistente à tração e corrosão, de qualidade igual ou superior.
10	KG	Arame Galvanizado 16 mm Arame de aço galvanizado, diâmetro aproximado de 16 mm, com revestimento anticorrosivo, utilizado para amarrações, fixações e estruturas de redes elétricas, de qualidade igual ou superior.
15	UND	Armação Rex Pesada Armação tipo Rex, fabricada em aço galvanizado, modelo pesado, destinada à sustentação de isoladores e condutores em redes aéreas de distribuição, resistente a esforços mecânicos e intempéries, de qualidade igual ou superior.

30	UND	Arruela Lisa 1/2" Arruela lisa metálica, com diâmetro interno de 1/2", utilizada para distribuição de carga em fixações mecânicas, com proteção anticorrosiva, de qualidade igual ou superior.
9	UND	BALDE DE ATERRAMENTO + TAMPÃO: Conjunto para sistema de aterramento composto por caixa de inspeção ("balde") e seu respectivo tampão de fechamento. O balde é fabricado em plástico de alta resistência (policloreto de vinila - PVC ou similar) e o tampão em ferro fundido, conforme padrão de materiais e dimensões estabelecido pela concessionária CEMIG..
10	UND	Barra Roscada 1/2" Barra roscada metálica com diâmetro nominal de 1/2", utilizada em fixações estruturais, com rosca contínua e tratamento anticorrosivo, de qualidade igual ou superior.
10	UND	Cabeçote de Alumínio 1 1/2" Cabeçote fabricado em alumínio, com diâmetro nominal de 1 1/2", utilizado para proteção e acabamento de entradas de eletrodutos, resistente à corrosão, de qualidade igual ou superior.
03	UND	Caixa de Medição Padrão CEMIG – CEM2 Caixa de medição de energia elétrica padrão CEMIG tipo CEM2, fabricada em material resistente às intempéries, própria para instalação de medidores em sistemas bifásicos, conforme normas da concessionária, ou equivalente técnico.
24	UND	Conector CDP 70 Conector tipo CDP, capacidade nominal 70 mm², utilizado para conexão elétrica de condutores, garantindo contato elétrico seguro e eficiente, de qualidade igual ou superior.
22	UND	Curva 90° para Eletroduto 3/4" Curva para eletroduto, ângulo de 90 graus, diâmetro nominal de 3/4", fabricada em material resistente, utilizada para mudanças de direção em instalações elétricas, de qualidade igual ou superior.
20	UND	GRAMPO BIMETALICO COM 1 PARAFUSO 06 A 70mm: Grampo metálico com fixação por um parafuso, utilizado para ancoragem e fixação de condutores ou componentes elétricos, com resistência mecânica adequada.
09	UND	Haste Cantoneira com Conector Haste de aterramento tipo cantoneira, fabricada em aço galvanizado, acompanhada de conector apropriado, destinada à execução de sistemas de aterramento elétrico, de qualidade igual ou superior.
20	UND	Luva para Eletroduto 1 1/2" Luva de emenda para eletroduto, diâmetro nominal de 1 1/2", utilizada para união de eletrodutos, fabricada em material resistente, de qualidade igual ou superior.

07	UND	Padrão de entrada de energia elétrica pré-fabricado bifásico 127/220 V – contra a rede – altura 5 m Padrão de entrada de energia elétrica pré-fabricado, tipo bifásico 127/220 V, instalação contra a rede, com saída aérea, construído conforme normas e especificações da concessionária CEMIG. Constituído por poste metálico em tubo de aço carbono galvanizado a fogo, seção quadrada, com altura total de 5,0 m, equipado com caixa de medição padrão concessionária tipo CM-1 em material isolante, disjuntor termomagnético padrão DIN, bipolar, corrente nominal 63 A, e ferragens e suportes necessários à fixação e instalação do ramal de entrada aéreo. Fornecido montado ou em conjunto completo para montagem, pronto para instalação, igual ou de qualidade superior às especificações da CEMIG.
07	UND	Padrão de entrada de energia elétrica pré-fabricado bifásico 127/220 V – contra a rede – altura 7 m Padrão de entrada de energia elétrica pré-fabricado, tipo bifásico 127/220 V, instalação contra a rede, com saída aérea, construído conforme normas e especificações da concessionária CEMIG. Constituído por poste metálico em tubo de aço carbono galvanizado a fogo, seção quadrada, com altura total de 7,0 m, equipado com caixa de medição padrão concessionária tipo CM-1 em material isolante, disjuntor termomagnético padrão DIN, bipolar, corrente nominal 63 A, e ferragens e suportes necessários à fixação e instalação do ramal de entrada aéreo. Fornecido montado ou em conjunto completo para montagem, pronto para instalação, igual ou de qualidade superior às especificações da CEMIG.
12	UND	Par de Bucha e Arruela 2 1/2" Conjunto composto por bucha e arruela metálica, diâmetro nominal de 2 1/2", utilizado para fixações estruturais, com proteção anticorrosiva, de qualidade igual ou superior.
06	UND	Par de Bucha e Arruela 2 3/4" Conjunto de bucha e arruela metálica, diâmetro nominal de 2 3/4", destinado a fixações mecânicas em estruturas elétricas, de qualidade igual ou superior.
500	UND	PARAFUSO CHIP 4,0 X 40 - PARAFUSO CHIP 4,0 X 40 -
22	UND	Parafuso Galvanizado 1/2" x 6" Parafuso metálico com rosca, diâmetro de 1/2" e comprimento de 6", com acabamento galvanizado para proteção contra corrosão, de qualidade igual ou superior.
24	UND	Porca Sextavada 1/2" Porca sextavada metálica, diâmetro nominal de 1/2", utilizada em conjunto com parafusos e barras roscadas, com tratamento anticorrosivo, de qualidade igual ou superior.
15	UND	Roldana de Louça Isolador tipo roldana, fabricado em porcelana (louça), utilizado para sustentação e isolamento de condutores em redes aéreas, com alta resistência elétrica e mecânica, de qualidade igual ou superior.
12	UND	Tampão de Alumínio 102 mm Tampão fabricado em alumínio, diâmetro nominal de 102 mm, utilizado para fechamento e proteção de extremidades de tubos galvanizados, resistente à corrosão, de qualidade igual ou superior.

24	UND	Terminal de Pressão 10 x 35 mm Terminal de conexão elétrica tipo pressão, fabricado em liga metálica condutora (latão ou bronze), com dimensões aproximadas de 10 x 35 mm, próprio para fixação e terminação de condutores elétricos por meio de parafuso de aperto, garantindo contato firme, seguro e eficiente. Indicado para aplicações em instalações elétricas de baixa tensão, de qualidade igual ou superior.
12	UND	Tubo Galvanizado 7 m – 102 mm – PA4 Tubo de aço galvanizado, comprimento de 7 metros, diâmetro nominal de 102 mm, classe PA4, utilizado em estruturas de padrões elétricos, com alta resistência mecânica e à corrosão, de qualidade igual ou superior.

Material elétrico			
ITEM	QUANT.	UM	DESCRIÇÃO
1	10	UND	Amperímetro 0 a 100 A Amperímetro analógico ou digital, faixa de medição de 0 a 100 amperes, destinado à medição de corrente elétrica em painéis e quadros elétricos, compatível com sistemas de baixa tensão, de qualidade igual ou superior.
2	05	UND	Barramento de Terra e Neutro Barramento metálico para distribuição de condutores de terra e neutro em painéis elétricos, com isolamento adequada, de qualidade igual ou superior.
3	10	UND	Borne de Passagem 16 mm² Borne de passagem para condutores de até 16 mm ² , utilizado para interligação elétrica em painéis, de qualidade igual ou superior.
4	10	UND	Borne de Passagem 6 mm² Borne de passagem para condutores de até 6 mm ² , de qualidade igual ou superior.
5	200	MTS	Cabo de Cobre 16 mm² Azul Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 16 mm ² , isolamento em PVC na cor azul, indicado para instalações elétricas de baixa tensão, conforme normas técnicas vigentes, de qualidade igual ou superior.
6	50	MTS	Cabo de Cobre 16 mm² Nu Condutor de cobre nu, seção nominal de 16 mm ² , utilizado em sistemas de aterramento e equipotencialização, com alta condutividade elétrica, de qualidade igual ou superior.
7	600	MTS	Cabo de Cobre 16 mm² Preto Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 16 mm ² , isolamento em PVC na cor preta, indicado para instalações elétricas de baixa tensão, de qualidade igual ou superior.
8	200	MTS	Cabo de Cobre 16 mm² Verde Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 16 mm ² , isolamento em PVC na cor verde, destinado a sistemas de aterramento, conforme normas vigentes, de qualidade igual ou superior.
9	100	MTS	Cabo de Cobre 35 mm² Azul Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 35 mm ² , isolamento em PVC na cor azul, indicado para circuitos de potência em baixa tensão, de qualidade igual ou superior.
10	10	MTS	Cabo de Cobre 35 mm² Nu Condutor de cobre nu, seção nominal de 35 mm ² , utilizado em sistemas de aterramento e proteção elétrica, de qualidade igual ou superior.
11	300	MTS	Cabo de Cobre 35 mm² Preto Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 35 mm ² , isolamento em PVC na cor preta, indicado para circuitos elétricos de potência, de qualidade igual ou superior.
12	20	MTS	Cabo de Cobre 35 mm² Verde Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 35 mm ² , isolamento em PVC na cor verde, destinado ao aterramento elétrico, de qualidade igual ou superior.
13	500	MTS	Cabo de Cobre Flexível 2,5 mm² Azul Condutor elétrico flexível de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² , isolamento em PVC na cor azul, indicado para circuitos de comando e iluminação, de qualidade igual ou superior.
14	500	MTS	Cabo de Cobre Flexível 2,5 mm² Preto Condutor elétrico flexível de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² , isolamento em PVC na cor preta, indicado para instalações elétricas internas, de qualidade igual ou superior.

15	150	MTS	Cabo Duplex 16 mm² Cabo elétrico duplex, composto por dois condutores de cobre isolados, seção nominal de 16 mm ² , indicado para ligações aéreas ou circuitos específicos de distribuição, de qualidade igual ou superior.
16	1200	MTS	Cabo PP 2 x 1 mm² Cabo flexível tipo PP, com dois condutores de cobre, seção nominal de 1 mm ² cada, isolamento em PVC, indicado para uso geral e equipamentos elétricos, de qualidade igual ou superior.
17	1200	MTS	Cabo PP 3 x 1,5 mm² Cabo flexível tipo PP, com três condutores de cobre, seção nominal de 1,5 mm ² cada, isolamento em PVC, indicado para alimentação de equipamentos elétricos, de qualidade igual ou superior.
18	600	MTS	Cabo PP 3 x 2,5 mm² Cabo flexível tipo PP, com três condutores de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² cada, isolamento em PVC, indicado para circuitos de potência, de qualidade igual ou superior.
19	600	MTS	Cabo PP 3 x 4 mm² Cabo flexível tipo PP, com três condutores de cobre, seção nominal de 4 mm ² cada, isolamento em PVC, indicado para equipamentos de maior carga, de qualidade igual ou superior.
20	1000	MTS	Cabo PP 3 x 6 mm² Cabo flexível tipo PP, com três condutores de cobre, seção nominal de 6 mm ² cada, isolamento em PVC, indicado para circuitos elétricos de potência elevada, de qualidade igual ou superior.
21	250	MTS	Cabo Quadrúplex 25 mm² Cabo elétrico tipo quadrúplex, com quatro condutores de alumínio isolados, seção nominal de 25 mm ² , indicado para redes aéreas de distribuição de energia elétrica, com isolamento adequada para uso externo, de qualidade igual ou superior.
22	05	UND	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIO FUNDIDO - 20 x 20 cm com Tampa Caixa de passagem elétrica, dimensões aproximadas de 20 x 20 cm, fabricada em material resistente, acompanhada de tampa, utilizada para inspeção e derivação de circuitos elétricos, de qualidade igual ou superior.
23	20	UND	Capacitor de Partida 270 a 324 µF – 250 V Capacitor de partida, capacitância entre 270 e 324 microfarads, tensão nominal de 250 V, indicado para motores elétricos de aproximadamente 1,5 CV, de qualidade igual ou superior.
24	20	UND	Capacitor Permanente 25 µF – 400 V Capacitor permanente para motor elétrico, capacitância de 25 microfarads, tensão nominal de 400 V, frequência 50/60 Hz, indicado para uso contínuo, de qualidade igual ou superior.
25	20	UND	Chave Boia – Regulador de Nível 15 A Chave boia elétrica para controle de nível de líquidos, corrente nominal de 15 A, tensão de operação 110/220 V, destinada ao acionamento automático de bombas, de qualidade igual ou superior.
26	20	UND	CONTATOR TRIPOLAR 220V 3TS 33 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR : Contator Tripolar 220 V. Contator tripolar para acionamento de cargas elétricas, tensão de comando 220 V, indicado para painéis elétricos e sistemas de automação, de qualidade igual ou superior.
27	20	UND	Contator Tripolar 2NA + 2NF – Bobina 220 V (Categoria 3TS 34) Contator elétrico tripolar, equipado com 2 contatos normalmente abertos (2NA) e 2 contatos normalmente fechados (2NF) , bobina de comando em 220 volts , destinado ao acionamento e manobra de cargas elétricas e motores em sistemas de baixa tensão. Indicado para montagem em trilho DIN ou painel, com elevada durabilidade mecânica e elétrica, atendendo às normas técnicas vigentes. Produto de qualidade igual ou superior.
28	20	UND	Contator Tripolar 2NA + 2NF – Bobina 220 V (Categoria 3TS 50) Contator elétrico tripolar, com 2 contatos normalmente abertos (2NA) e 2 contatos normalmente fechados (2NF) , bobina de comando em 220 volts , apropriado para comando e proteção de circuitos elétricos de maior capacidade, aplicado em painéis de força e comando. Possui alta confiabilidade, resistência ao uso contínuo e conformidade com normas técnicas aplicáveis. Produto de qualidade igual ou superior.
29	05	UND	Disjuntor Motor (MPCB) 10 a 16 A Disjuntor motor, faixa de ajuste de 10 a 16 amperes, de qualidade igual ou superior.

30	05	UND	Disjuntor Motor (MPCB) 16 a 25 A Disjuntor motor, faixa de ajuste de 16 a 25 amperes, de qualidade igual ou superior.
31	05	UND	Disjuntor Motor (MPCB) 6 a 10 A Disjuntor motor, faixa de ajuste de corrente entre 6 e 10 amperes, utilizado para proteção e acionamento de motores elétricos, de qualidade igual ou superior.
32	06	UND	Disjuntor Termomagnético DIN Tripolar 100 A Disjuntor termomagnético tripolar, padrão DIN, corrente nominal de 100 amperes, utilizado para proteção de circuitos trifásicos, de qualidade igual ou superior.
33	05	UND	Disjuntor Termomagnético DIN Tripolar 40 A Disjuntor termomagnético tripolar, padrão DIN, corrente nominal de 40 amperes, de qualidade igual ou superior.
34	05	UND	Disjuntor Termomagnético DIN Tripolar 80 A Disjuntor termomagnético tripolar, padrão DIN, corrente nominal de 80 amperes, de qualidade igual ou superior.
35	10	UND	Disjuntor Termomagnético DIN Unipolar 25 A Disjuntor termomagnético unipolar, padrão DIN, corrente nominal de 25 amperes, de qualidade igual ou superior.
36	10	UND	Disjuntor Termomagnético DIN Unipolar 32 A Disjuntor termomagnético unipolar, padrão DIN, corrente nominal de 32 amperes, de qualidade igual ou superior.
37	06	UND	Disjuntor Termomagnético DIN Unipolar 6 A Disjuntor termomagnético unipolar, padrão DIN, corrente nominal de 6 amperes, de qualidade igual ou superior.
38	06	UND	Disjuntor Tripolar 63 A Disjuntor tripolar, corrente nominal de 63 amperes, indicado para proteção de circuitos elétricos trifásicos, de qualidade igual ou superior.
39	25	UND	DISPOSITIVO ANTI SURTO ELETRICO (DPS) ; CLASSE 2 (IEC 61643 11); 275 V- 45 KA. O DPS deve suportar uma corrente máxima de descarga de até 45kA, operando em tensão máxima de 275Vca. Conta com dois polos (bipolar) e garante uma tensão residual de proteção inferior a 1,4kV, assegurando a integridade dos dispositivos conectados. Fabricado para atender à norma IEC 61643-1:2007, apresenta grau de proteção IP20, com dimensões compactas de aproximadamente 62mm de comprimento, 36mm de largura e 90mm de altura, pesando cerca de 0,20 kg. O produto oferece garantia de 2 anos, garantindo qualidade e segurança para instalações residenciais, comerciais e industriais.
40	50	MTS	Eletroduto Flexível Corrugado 1 1/2" – Preto Eletroduto flexível corrugado, diâmetro nominal de 1 1/2", cor preta, fabricado em material termoplástico resistente, indicado para proteção de condutores elétricos, de qualidade igual ou superior.
41	50	MTS	Eletroduto Flexível Corrugado 3/4" – Amarelo Eletroduto flexível corrugado, diâmetro nominal de 3/4", cor amarela, fabricado em material resistente, indicado para instalações elétricas embutidas, de qualidade igual ou superior.
42	10	ROL O	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 23 BR (AUTO FUSÃO) 19MM X 10M ESPESSURA 0,76MM: Fita isolante de vinil, da linha Scotch Super 33+ ou similar, de alta qualidade, resistente a intempéries e abrasão para isolamento elétrica.
43	25	ROL O	Fita Isolante tipo Scotch 33+ ou similar : Fita isolante em PVC, indicada para isolamento de emendas elétricas em baixa tensão, com boa resistência mecânica e elétrica, de qualidade igual ou superior.
44	20	UND	Fusível de Vidro 1 A Fusível de vidro, corrente nominal de 1 ampere, utilizado para proteção de circuitos elétricos contra sobrecorrente, de qualidade igual ou superior.
45	5	UND	Fusível de Vidro 2 A Fusível de vidro, corrente nominal de 2 amperes, indicado para proteção de circuitos elétricos, de qualidade igual ou superior.
46	10	UND	Horímetro Analógico 220 V Horímetro eletromecânico analógico, tensão de operação de 220 V, utilizado para medição do tempo de funcionamento de equipamentos elétricos, de qualidade igual ou superior..
47	30	UND	LÂMPADA DE LED BULBO 3600 LÚMENS POTÊNCIA NOMINAL 30W BIVOLT 127/220V - 50/60HZ - BASE E27- TEMPERATURA DE COR 6500K
48	30	UND	LÂMPADA DE LED BULBO 3600 LÚMENS POTÊNCIA NOMINAL 40W BIVOLT 127/220V - 50/60HZ - BASE E27- TEMPERATURA DE COR 6500K
49	25	UND	Lâmpada LED bulbo T 50W alta potência 6500K E-27 bivolt: Lâmpada LED modelo

			Bulbo T, com potência de 50W, temperatura de cor de 6500K (branco frio), base E27, bivolt (tensão de entrada de 100 a 240V)
50	25	UND	Módulo Interruptor Paralelo de 10A-16060 Interruptor elétrico paralelo, corrente nominal de 10 amperes, utilizado para comando de iluminação a partir de dois pontos, de qualidade igual ou superior.
51	25	UND	Módulo Interruptor Simples de 10A-16062 interruptor elétrico simples, corrente nominal de 10 amperes, utilizado para acionamento de circuitos de iluminação, de qualidade igual ou superior.
52	25	UND	Modulo Tomada 20A -16048 Módulo de tomada elétrica, corrente nominal de 20 amperes, padrão brasileiro, conforme NBR 14136, de qualidade igual ou superior.
53	25	UND	Placa 4X2 2 Postos Separados Branca -16036 Placa de acabamento 4x2, com dois postos separados, fabricada em material plástico resistente, cor branca, de qualidade igual ou superior.
54	25	UND	Placa 4X2 3 Postos Branca- 16035 Placa de acabamento 4x2, com três postos, cor branca, compatível com módulos elétricos padrão, de qualidade igual ou superior.
55	25	UND	Placa 4x2 para 01 Módulo (16038) Placa de acabamento 4x2, para um módulo, cor branca, fabricada em material resistente, de qualidade igual ou superior.
56	25	UND	Placa 4X4 2 Postos Branca Sleek -16033 Placa de acabamento 4x4, com dois postos, cor branca, para instalações elétricas aparentes ou embutidas, de qualidade igual ou superior.
57	25	UND	Placa 4x4 para 04 Módulos Separados (16031) Placa de acabamento 4x4, para quatro módulos separados, cor branca, de qualidade igual ou superior.
58	25	UND	Placa 4x4 para 06 Módulos (16030) Placa de acabamento 4x4, para seis módulos, cor branca, fabricada em material resistente, de qualidade igual ou superior.
59	30	UND	PLUGUE FÊMEA 3 PINOS 10A CZ 2030 DESMONTÁVEL Plugue fêmea com três furos, tipo comum, desmontável, com capacidade nominal de 10 amperes e tensão de operação de até 250 volts. Deve possuir certificação compulsória conforme as normas NBR NM 60884-1 e NBR 14136. O corpo e a tampa devem ser fabricados em polipropileno resistente à temperatura de 750°C. Os pinos devem ser em latão maciço, garantindo excelente condutividade elétrica. Os parafusos do borne e os de fixação dos cabos devem ser em aço com tratamento antiferrugem. Deve possuir prensa-cabo em polipropileno resistente a 750°C, proporcionando maior segurança na fixação dos condutores. Produto adequado para uso residencial ou comercial leve, com montagem prática e segura.
60	30	UND	PLUGUE FÊMEA COM TRÊS PINOS, DESMONTÁVEL, NA COR BRANCA, COM CORRENTE NOMINAL DE 20 AMPERES E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250 VOLTS. Plugue fêmea com três pinos, desmontável, na cor branca, com corrente nominal de 20 amperes e tensão de operação de até 250 volts. Deve ser compatível com pinos de 4,0 mm e 4,8 mm de diâmetro, atendendo aos padrões estabelecidos pela norma NBR 14136. O corpo deve ser fabricado em polipropileno resistente, com terminais internos em latão, garantindo boa condutividade elétrica e resistência ao uso contínuo. Produto adequado para utilização em redes elétricas de 110V ou 220V, suportando carga máxima de 20A. Deve possuir design robusto e seguro, adequado para instalações elétricas em ambientes residenciais, comerciais ou industriais leves. O produto deve ser novo, de primeira linha, e atender às exigências de segurança, durabilidade e qualidade previstas para esse tipo de componente elétrico
61	30	UND	PLUGUE MACHO COM TRÊS PINOS, DESMONTÁVEL, COM CORRENTE NOMINAL DE 10 AMPERES E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250 VOLTS. Plugue macho com três pinos, desmontável, com corrente nominal de 10 amperes e tensão de operação de até 250 volts. Deve possuir corpo em polipropileno resistente a temperaturas de até 750°C, com pinos em latão maciço que garantem excelente condutividade elétrica. Os parafusos do borne e os de fixação dos cabos devem ser fabricados em aço com tratamento antiferrugem. O produto deve atender às normas técnicas NBR NM 60884-1 e NBR 14136, sendo adequado para instalações elétricas residenciais e comerciais leves, especialmente em montagens de extensões elétricas. Deve possuir prensa-cabo fabricado em polipropileno resistente a 750°C, assegurando maior segurança na fixação dos condutores. O produto deve ser novo, de primeira linha, com certificação compulsória e fabricado com materiais que garantam resistência, durabilidade e segurança nas

			aplicações previstas
62	30	UND	PLUGUE MACHO COM TRÊS PINOS, DESMONTÁVEL, NA COR BRANCA, COM CORRENTE NOMINAL DE 20 AMPERES E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250 VOLTS. Plugue macho com três pinos, desmontável, na cor branca, com corrente nominal de 20 amperes e tensão de operação de até 250 volts. Deve ser compatível com tomadas que aceitam pinos com diâmetros de 4,0 mm e 4,8 mm, atendendo aos padrões estabelecidos pela norma NBR 14136. O corpo deve ser fabricado em polipropileno resistente, com terminais internos em latão, garantindo excelente condutividade elétrica e alta resistência ao uso contínuo. Produto adequado para utilização em redes elétricas de 110V ou 220V, suportando carga máxima de 20A. Deve possuir design robusto e seguro, adequado para instalações elétricas em ambientes residenciais, comerciais ou industriais leves. O produto deve ser novo, de primeira linha, e atender às exigências de segurança, durabilidade e qualidade previstas para esse tipo de componente elétrico.
63	10	UND	PROGRAMADOR DE HORÁRIO ELETROMECÂNICO ANALÓGICO, DISCO GRADUADO DE FÁCIL PROGRAMAÇÃO, MODELO RTM,, 24 HORAS 220V PARA INSTALAÇÃO EM FUNDO DE PAINEL POR PARAFUSOS OU TRILHO DIN.,
64	20	UND	Refletor Led 200w Smd Prova Dagua Ip66 Holofote: Refletor LED 200 W – IP66 Refletor LED com potência nominal de 200 W, tecnologia SMD, grau de proteção IP66, indicado para uso externo, resistente à poeira e jatos d'água, de qualidade igual ou superior.
65	10	UND	Relé de Falta de Fase 220 V Relé de proteção contra falta de fase, tensão de operação de 220 V, utilizado em sistemas trifásicos para proteção de motores e equipamentos, de qualidade igual ou superior.
66	06	UND	Relé de Falta de Fase 440 V Relé de proteção contra falta de fase, tensão nominal de 440 V, indicado para sistemas trifásicos industriais, de qualidade igual ou superior.
67	06	UND	Relé de Nível Relé eletrônico para controle de nível de líquidos, tensão de alimentação entre 100 e 240 V, frequência 50/60 Hz, utilizado em sistemas de automação de bombas, de qualidade igual ou superior.
68	01	UND	Relé de Tempo 220 V (0 a 60 s) Relé temporizador, tensão de alimentação de 220 V, faixa de temporização ajustável de 0 a 60 segundos, indicado para comandos elétricos e automação, de qualidade igual ou superior.
69	01	UND	Relé Fotoelétrico com Base – 110 V Relé fotoelétrico para acionamento automático de iluminação, tensão de operação de 110 V, acompanhado de base para instalação, de qualidade igual ou superior.
70	10	UND	SOQUETE E - 27 (RECEPTÁCULO DE LOUÇA) PORCELANA SIMP - SOQUETE E - 27 (RECEPTÁCULO DE LOUÇA) PORCELANA SIMPLES - REF: 1450-FP LORENZETT
71	10	UND	Suporte para Placa 4x2 Suporte plástico para fixação de placas 4x2, compatível com módulos elétricos padrão, fabricado em material resistente, de qualidade igual ou superior.
72	100	UND	Terminal Ilhós 1,5 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 1,5 mm ² , utilizado para terminação de condutores, de qualidade igual ou superior.
73	100	UND	Terminal Ilhós 16 mm²: Terminal elétrico tipo ilhós (T.I.), fabricado em cobre estanhado, destinado à terminação de condutores com seção nominal de 16 mm ² , proporcionando conexão segura, baixa resistência elétrica e melhor acabamento das ligações em painéis e quadros elétricos. Produto de qualidade igual ou superior.
74	100	UND	Terminal Ilhós 2,5 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 2,5 mm ² , de qualidade igual ou superior.
75	100	UND	Terminal Ilhós 25 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 25 mm ² , de qualidade igual ou superior.
76	100	UND	Terminal Ilhós 35 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 35 mm ² , de qualidade igual ou superior.
77	100	UND	Terminal Ilhós 4,0 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 4,0 mm ² , de qualidade igual ou superior.
78	100	UND	Terminal Ilhós 6,0 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 6,0 mm ² , de qualidade igual ou superior.
79	04	UND	Trilho DIN Perfurado Trilho metálico padrão DIN, perfurado, utilizado para fixação de dispositivos elétricos em

			painéis, de qualidade igual ou superior.
80	100	MTS	CABO PP DE 2X1,5 MM (Cabo flexível pp 2x1,5mm)
81	4	UND	BOLSA PARA FERRAMENTAS - CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL - COSTURA COM DUPLA CAMADA DE TECIDO -, REBITES NO PESPONTO - NYLON REFORÇADO NA COSTURA - ALTA RESISTÊNCIA - ESTILO TIRA COLO. CONTÉM 20 BOLSOS

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS OBJETOS:

4.1 – A contratada deverá fornecer os materiais elétricos e padrões de entrada de energia pré-fabricados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade praticados no mercado, normas técnicas aplicáveis e requisitos de segurança, sujeitando-se à rejeição dos objetos que não atenderem ao solicitado.

4.2 – Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de integridade e funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas e normas da concessionária de energia quando aplicável.

4.3 – A entrega dos objetos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento – MG.

4.4 – O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Autarquia, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo a contratada confirmar o recebimento da solicitação e programar a entrega.

4.5 – LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:

Os materiais deverão ser entregues na Rua Arnaldo Zandoinade, nº 520, Bairro Jardim Alvorada, nas dependências da ETA – Estação de Tratamento de Água, ou em outro local previamente indicado pelo SAAE de Sacramento – MG, no horário das 07h às 15h, de segunda a sexta-feira.

4.6 – Todas as despesas com transporte, frete, carga, descarga, embalagem, seguro, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento e entrega dos objetos correrão por conta exclusiva da contratada.

4.7 – Após cada entrega, os materiais serão conferidos pelo setor competente, sendo verificada a conformidade com as especificações deste Termo de Referência, integridade e quantidades, podendo ser rejeitados no todo ou em parte caso não atendam ao solicitado.

4.8 – O objeto será recebido:

4.8.1 – Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8.2 – Definitivamente, após a verificação da conformidade do equipamento, funcionamento adequado e atendimento integral às exigências estabelecidas.

4.8.3 – Caso seja constatada qualquer irregularidade, avaria ou desconformidade no objeto fornecido, a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da notificação expedida pelo SAAE.

4.8.4 – Enquanto não sanadas eventuais irregularidades constatadas no fornecimento, ficarão suspensos os prazos para recebimento definitivo e para pagamento.

4.8.5 – A empresa vencedora deverá apresentar, para fins de contratação:

4.8.5.1 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.8.5.2 – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.8.5.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.9 – A Nota de Empenho poderá ser emitida conforme os centros de custos existentes no SAAE, devendo a contratada emitir a respectiva Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto.

4.10 – A proposta deverá apresentar o valor unitário do equipamento, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos, transporte, frete, seguro, embalagem e demais despesas necessárias ao fornecimento.

4.11 – Da Retenção de Tributos:

Em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, que altera a IN RFB nº 1.234/2012, o SAAE de Sacramento/MG efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) incidente sobre os pagamentos realizados à pessoa jurídica, quando aplicável.

4.11.1 – As empresas não optantes pelo Simples Nacional deverão indicar na Nota Fiscal o valor correspondente ao imposto a ser retido, conforme legislação aplicável.

4.11.2 – Deverá ser observado, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 256/2023 quanto aos procedimentos de retenção incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria.

5.2 – As reservas orçamentárias serão informadas pela Contabilidade, em documento vinculante e constante dos autos do Processo.

5.3 – Toda despesa decorrente da prestação dos serviços deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e dotações posteriores, se houver prorrogação contratual, suplementadas se necessário, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº 2168, de 29 de dezembro de 2025, conforme Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

17.122.3021.2021 - OPERAÇÃO E MANUT DO SIST ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – SAF

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.753.000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

Código 17**17.512.3447.1447 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPAR DO SIST CAPT, TRAT E DISTRIB ÁGUA**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1.753.000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

Código 35**17.512.3447.2447 - OPERAÇÃO E MANUT DO SIST CAPT, TRAT E DISTRIB DE ÁGUA – SCDA**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.753.000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

Código 46**17.512.3449.2449 - OPERAÇÃO E MANUT DO SIST CAPT, TRAT E DESTIN DE ESGOTO – SCDE**

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

1.753.000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS

Código 71

5.4 – O pagamento decorrente do fornecimento dos objetos será efetuado pelo SAAE de Sacramento/MG, por processo legal, de acordo com as quantidades efetivamente entregues e

devidamente aceitas, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, atestada pelo setor competente.

5.5 – 5.5 – O pagamento ao Fornecedor somente será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do comprovante de entrega dos materiais e do atestado de recebimento emitido pelo setor solicitante ou fiscal da Ata/contrato.

5.6 – A emissão da Nota Fiscal Eletrônica ocorrerá após cada fornecimento, correspondente às quantidades efetivamente entregues e aceitas pelo SAAE.

5.7 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais, fiscais e contratuais, especialmente quanto à discriminação dos materiais fornecidos, unidades, quantidades e valores unitários registrados.

5.8 – O Gestor ou o Fiscal da Ata/contrato, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

5.9 – O pagamento devido pelo SAAE de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.10 – Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal, a Contratada dará ao SAAE de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, nada mais podendo reclamar a qualquer título.

5.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado indevido será objeto de compensação nos pagamentos futuros ou será cobrado da Contratada.

5.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em observância à proteção do erário.

6 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – DO SAAE DE SACRAMENTO:

6.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência e do contrato.

6.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal do Contrato.

6.1.3 – Receber e conferir os materiais com base nas especificações constantes no Termo de Referência.

6.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

6.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

6.1.6 – Relacionar-se com a contratada através do Gestor e Fiscal indicados pelo SAAE de Sacramento/MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

6.1.7 – A Autarquia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE de Sacramento/MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações

estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

6.1.11 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega/serviços, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

6.1.12 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

6.1.13 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência e no contrato.

6.1.14 – Não receber os produtos/itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência.

6.1.15 – Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.1.16 – Verificar a adimplência de fornecedores ou prestadores de serviços cujo pagamento dar-se-á com recursos de convênio, no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação a Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

6.2 – DA CONTRATADA:

6.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6.2.2 – Prestar os serviços/fornecimentos observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na Autorização.

6.2.3 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento de entrega dos itens, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

6.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

6.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços solicitados.

6.2.6 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.7 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

6.2.8 – Prestar os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

6.2.9 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para o fornecimento na cidade de Sacramento/MG, abrangendo zona rural urbana e zona rural, conforme informações fornecidas na Autorização dos Serviços.

6.2.10 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo SAAE De Sacramento/MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações, caso existam.

6.2.11 – Comunicar imediatamente ao SAAE de Sacramento/MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência e demais informações.

6.2.12 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE de Sacramento/MG.

6.2.13 – Indenizar terceiros e/ ou ao SAAE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar toda as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes.

6.2.14 – Solicitar do SAAE, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimento que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

6.2.15 – Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.16 – Entregar os itens, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais descritos na solicitação da Secretaria.

6.2.17 – Responsabilizar-se pelo integral fornecimento do bem licitado, no prazo avençado na presente contratação, permanecendo ciente a contratada, que a Administração não será responsável por acordos terceirizados, e/ou assumidos por aquela junto à fabricante, tampouco, lojas revendedoras. A ausência de entrega do item amparada em tais alegações, ensejará a aplicação de penalidades, incluindo a adoção de medidas judiciais.

6.2.18 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

6.2.19 – A Contratada permanece ciente, que deverá cumprir as obrigações quanto as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, através de declaração anexada no presente instrumento convocatório.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, será formalizada Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com posterior emissão de Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento conforme as necessidades do SAAE de Sacramento – MG, durante sua vigência.

7.2 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, salvo se previamente autorizada pela Administração, nos termos da legislação vigente.

8 – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 14133/2021, visto se tratar de contratação com entrega imediata, em que o pagamento ocorrerá somente na efetiva execução do objeto.

8.2 – O fornecedor deverá garantir a qualidade do produto dentro do solicitado neste termo, devendo fazer a substituição quando o fiscal verificar que o serviço não está dentro das condições contratadas, principalmente no tocante a qualidade do serviço.

9 – SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

9.1 – Caso se constate alguma irregularidade no fornecimento, que não seja resolvida, o SAAE poderá também solicitar o cancelamento da contratação.

9.2 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular do estabelecido no Termo de Referência e no contrato quando for o caso.

9.3 – A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com a outrem, à sessão parcial ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização do SAAE.

9.4 – A decretação de falência ou a dissolução da empresa.

9.5 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade competente do SAAE, mediante processo administrativo a que se refere esta contratação.

9.6 – A suspensão da execução da contratação, por ordem escrita, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

9.7 – A ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da contratação.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de bens comuns com especificações usuais de mercado.

10.2 – Os interessados em participar do certame deverão apresentar propostas e lances eletrônicos na forma e no prazo estabelecidos no edital, por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração.

10.3 – Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas integralmente as exigências do edital, do Termo de Referência e demais condições de habilitação.

10.4 – O julgamento das propostas observará critérios objetivos de menor preço por item, admitindo-se a participação de múltiplos fornecedores para itens distintos, conforme regras do **Sistema de Registro de Preços**.

10.5 – Após a homologação do certame, será formalizada Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) vencedor(es), para futuras e eventuais aquisições durante o período de vigência.

11– REQUISITOS DA PROPOSTA

11.1 – O fornecedor interessado deverá cotar preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto e conter ainda:

a) – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste procedimento de compra

b) – declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento, inclusive a entrega nos locais indicados. A ausência desta declaração presume conhecimento e aceitação das condições pelo fornecedor.

c) – declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de

ocorrências posteriores. A ausência desta declaração presume conhecimento e aceitação das condições pelo fornecedor.

d) – declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na legislação pertinente. A ausência desta declaração presume conhecimento e aceitação das condições pelo fornecedor.

e) – conter os seguintes dados do fornecedor: razão social, endereço, telefone, CNPJ e em caso de opção por recebimento do pagamento via TED ou transferência bancária incluir banco, agência, operação quando for o caso, número da conta corrente.

12 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

12.1 – O custo estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, considerando valores praticados para serviços da mesma natureza.

12.2 – Os preços registrados serão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, admitindo-se, contudo, a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente, caso comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem a execução do objeto.

13 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 – Para a habilitação nas contratações exigir-se-á, com base na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (artigo 68) e no Decreto Municipal 107 de 20/03/2023, os seguintes documentos

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#): declaração de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão do fornecedor relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 155 e 156 da Lei 14133/2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará ao SAAE exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 e 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.

15 – DA PUBLICIDADE

15.1 – Deverá ser dada publicidade aos atos de acordo com a legislação pertinente.

16 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da

execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – É vedado a veiculação de qualquer publicidade acerca do objeto, salvo se houver prévia autorização por escrito.

Sacramento, ____ de ____ de 2026.

Eng.º Marco Aurélio Martins Borges
Divisão Técnica

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

EDITAL Nº 002/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e padrões de entrada de energia pré-fabricados, destinados à manutenção, instalação e adequação de ligações elétricas nas unidades operacionais e administrativas, para atendimento das demandas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO – MG, durante o período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 – IDENTIFICAÇÃO:

CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO

NOME:

CARGO:

CPF: RG:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO: ()

PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

DADOS BANCÁRIOS

BANCO:

TITULAR:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário ESTIMADO	Valor Total ESTIMADO
1	Adaptador 1 1/2" – Polietileno Adaptador fabricado em polietileno de alta resistência, com diâmetro nominal de 1 1/2", destinado à conexão de eletrodutos ou tubulações, resistente a impactos, umidade e intempéries, adequado para instalações elétricas externas, de qualidade igual ou superior.	UND	06	R\$	R\$
2	Alça Pré-formada 25 mm Alça pré-formada fabricada em alumínio ou liga metálica de alta resistência, com diâmetro nominal de 25 mm, destinada à ancoragem e sustentação de condutores em redes aéreas, resistente à corrosão e às intempéries, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$	R\$
3	Alça Pré-formada 35 mm Alça pré-formada em alumínio ou liga especial, com diâmetro nominal de 35 mm, utilizada para fixação e sustentação de cabos elétricos em postes, com elevada resistência mecânica e durabilidade, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$	R\$
4	Alça Pré-formada 16 mm Alça pré-formada metálica com diâmetro nominal de 16 mm, destinada à ancoragem de condutores em redes de distribuição, resistente à tração e corrosão, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$	R\$
5	Arame Galvanizado 16 mm Arame de aço galvanizado, diâmetro aproximado de 16 mm, com revestimento anticorrosivo, utilizado para amarrações, fixações e estruturas de redes elétricas, de qualidade igual ou superior.	KG	10	R\$	R\$
6	Armação Rex Pesada Armação tipo Rex, fabricada em aço galvanizado, modelo pesado, destinada à sustentação de isoladores e condutores em redes aéreas de distribuição, resistente a esforços mecânicos e intempéries, de qualidade igual ou superior.	UND	15	R\$	R\$
7	Arruela Lisa 1/2" Arruela lisa metálica, com diâmetro interno de 1/2", utilizada para distribuição de carga em fixações mecânicas, com proteção anticorrosiva, de qualidade igual ou superior.	UND	30	R\$	R\$
8	BALDE DE ATERRAMENTO + TAMPÃO: Conjunto para sistema de aterramento composto por caixa de inspeção ("balde") e seu respectivo tampão de fechamento. O balde é fabricado em plástico de alta resistência (policloreto de vinila - PVC ou similar) e o tampão em ferro fundido, conforme padrão de materiais e dimensões estabelecido pela concessionária CEMIG..	UND	9	R\$	R\$
9	Barra Roscada 1/2" Barra roscada metálica com diâmetro nominal de 1/2", utilizada em	UND	10	R\$	R\$

	fixações estruturais, com rosca contínua e tratamento anticorrosivo, de qualidade igual ou superior.				
10	Cabeçote de Alumínio 1 1/2" Cabeçote fabricado em alumínio, com diâmetro nominal de 1 1/2", utilizado para proteção e acabamento de entradas de eletrodutos, resistente à corrosão, de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$	R\$
11	Caixa de Medição Padrão CEMIG – CEM2 Caixa de medição de energia elétrica padrão CEMIG tipo CEM2, fabricada em material resistente às intempéries, própria para instalação de medidores em sistemas bifásicos, conforme normas da concessionária, ou equivalente técnico.	UND	03	R\$	R\$
12	Conector CDP 70 Conector tipo CDP, capacidade nominal 70 mm ² , utilizado para conexão elétrica de condutores, garantindo contato elétrico seguro e eficiente, de qualidade igual ou superior.	UND	24	R\$	R\$
13	Curva 90° para Eletroduto 3/4" Curva para eletroduto, ângulo de 90 graus, diâmetro nominal de 3/4", fabricada em material resistente, utilizada para mudanças de direção em instalações elétricas, de qualidade igual ou superior.	UND	22	R\$	R\$
14	GRAMPO BIMETALICO COM 1 PARAFUSO 06 A 70mm: Grampo metálico com fixação por um parafuso, utilizado para ancoragem e fixação de condutores ou componentes elétricos, com resistência mecânica adequada.	UND	20	R\$	R\$
15	Haste Cantoneira com Conector Haste de aterramento tipo cantoneira, fabricada em aço galvanizado, acompanhada de conector apropriado, destinada à execução de sistemas de aterramento elétrico, de qualidade igual ou superior.	UND	09	R\$	R\$
16	Luva para Eletroduto 1 1/2" Luva de emenda para eletroduto, diâmetro nominal de 1 1/2", utilizada para união de eletrodutos, fabricada em material resistente, de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$	R\$
17	Padrão de entrada de energia elétrica pré-fabricado bifásico 127/220 V – contra a rede – altura 5 m Padrão de entrada de energia elétrica pré-fabricado, tipo bifásico 127/220 V, instalação contra a rede, com saída aérea, construído conforme normas e especificações da concessionária CEMIG. Constituído por poste metálico em tubo de aço carbono galvanizado a fogo, seção quadrada, com altura total de 5,0 m, equipado com caixa de medição padrão concessionária tipo CM-1 em material isolante, disjuntor termomagnético padrão DIN, bipolar, corrente nominal 63 A, e ferragens e suportes necessários à fixação e instalação do ramal de entrada aéreo. Fornecido montado ou em conjunto completo para montagem, pronto para instalação, igual ou de qualidade superior às especificações da CEMIG.	UND	07	R\$	R\$
18	Padrão de entrada de energia elétrica pré-fabricado bifásico	UND	07	R\$	R\$

	127/220 V – contra a rede – altura 7 m Padrão de entrada de energia elétrica pré-fabricado, tipo bifásico 127/220 V, instalação contra a rede, com saída aérea, construído conforme normas e especificações da concessionária CEMIG. Constituído por poste metálico em tubo de aço carbono galvanizado a fogo, seção quadrada, com altura total de 7,0 m, equipado com caixa de medição padrão concessionária tipo CM-1 em material isolante, disjuntor termomagnético padrão DIN, bipolar, corrente nominal 63 A, e ferragens e suportes necessários à fixação e instalação do ramal de entrada aéreo. Fornecido montado ou em conjunto completo para montagem, pronto para instalação, igual ou de qualidade superior às especificações da CEMIG.				
19	Par de Bucha e Arruela 2 1/2" Conjunto composto por bucha e arruela metálica, diâmetro nominal de 2 1/2", utilizado para fixações estruturais, com proteção anticorrosiva, de qualidade igual ou superior.	UND	12	R\$	R\$
20	Par de Bucha e Arruela 2 3/4" Conjunto de bucha e arruela metálica, diâmetro nominal de 2 3/4", destinado a fixações mecânicas em estruturas elétricas, de qualidade igual ou superior.	UND	06	R\$	R\$
21	PARAFUSO CHIP 4,0 X 40 - PARAFUSO CHIP 4,0 X 40 -	UND	500	R\$	R\$
22	Parafuso Galvanizado 1/2" x 6" Parafuso metálico com rosca, diâmetro de 1/2" e comprimento de 6", com acabamento galvanizado para proteção contra corrosão, de qualidade igual ou superior.	UND	22	R\$	R\$
23	Porca Sextavada 1/2" Porca sextavada metálica, diâmetro nominal de 1/2", utilizada em conjunto com parafusos e barras roscadas, com tratamento anticorrosivo, de qualidade igual ou superior.	UND	24	R\$	R\$
24	Roldana de Louça Isolador tipo roldana, fabricado em porcelana (louça), utilizado para sustentação e isolamento de condutores em redes aéreas, com alta resistência elétrica e mecânica, de qualidade igual ou superior.	UND	15	R\$	R\$
25	Tampão de Alumínio 102 mm Tampão fabricado em alumínio, diâmetro nominal de 102 mm, utilizado para fechamento e proteção de extremidades de tubos galvanizados, resistente à corrosão, de qualidade igual ou superior.	UND	12	R\$	R\$
26	Terminal de Pressão 10 x 35 mm Terminal de conexão elétrica tipo pressão, fabricado em liga metálica condutora (latão ou bronze), com dimensões aproximadas de 10 x 35 mm, próprio para fixação e terminação de condutores elétricos por meio de parafuso de aperto, garantindo contato firme, seguro e eficiente. Indicado para aplicações em instalações elétricas de baixa tensão, de qualidade igual ou superior.	UND	24	R\$	R\$
27	Tubo Galvanizado 7 m – 102 mm – PA4	UND	12	R\$	R\$

	Tubo de aço galvanizado, comprimento de 7 metros, diâmetro nominal de 102 mm, classe PA4, utilizado em estruturas de padrões elétricos, com alta resistência mecânica e à corrosão, de qualidade igual ou superior.				
28	Amperímetro 0 a 100 A Amperímetro analógico ou digital, faixa de medição de 0 a 100 amperes, destinado à medição de corrente elétrica em painéis e quadros elétricos, compatível com sistemas de baixa tensão, de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$	R\$
29	Barramento de Terra e Neutro Barramento metálico para distribuição de condutores de terra e neutro em painéis elétricos, com isolamento adequada, de qualidade igual ou superior.	UND	05	R\$	R\$
30	Borne de Passagem 16 mm² Borne de passagem para condutores de até 16 mm², utilizado para interligação elétrica em painéis, de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$	R\$
31	Borne de Passagem 6 mm² Borne de passagem para condutores de até 6 mm², de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$	R\$
32	Cabo de Cobre 16 mm² Azul Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 16 mm², isolamento em PVC na cor azul, indicado para instalações elétricas de baixa tensão, conforme normas técnicas vigentes, de qualidade igual ou superior.	MTS	200	R\$	R\$
33	Cabo de Cobre 16 mm² Nu Condutor de cobre nu, seção nominal de 16 mm², utilizado em sistemas de aterramento e equipotencialização, com alta condutividade elétrica, de qualidade igual ou superior.	MTS	50	R\$	R\$
34	Cabo de Cobre 16 mm² Preto Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 16 mm², isolamento em PVC na cor preta, indicado para instalações elétricas de baixa tensão, de qualidade igual ou superior.	MTS	600	R\$	R\$
35	Cabo de Cobre 16 mm² Verde Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 16 mm², isolamento em PVC na cor verde, destinado a sistemas de aterramento, conforme normas vigentes, de qualidade igual ou superior.	MTS	200	R\$	R\$
36	Cabo de Cobre 35 mm² Azul Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 35 mm², isolamento em PVC na cor azul, indicado para circuitos de potência em baixa tensão, de qualidade igual ou superior.	MTS	100	R\$	R\$
37	Cabo de Cobre 35 mm² Nu Condutor de cobre nu, seção nominal de 35 mm², utilizado em sistemas de aterramento e proteção elétrica, de qualidade igual ou superior.	MTS	10	R\$	R\$
38	Cabo de Cobre 35 mm² Preto Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 35 mm², isolamento em PVC na cor preta, indicado para circuitos elétricos de potência, de	MTS	300	R\$	R\$

	qualidade igual ou superior.				
39	Cabo de Cobre 35 mm² Verde Condutor elétrico de cobre, seção nominal de 35 mm ² , isolamento em PVC na cor verde, destinado ao aterramento elétrico, de qualidade igual ou superior.	MTS	20	R\$	R\$
40	Cabo de Cobre Flexível 2,5 mm² Azul Condutor elétrico flexível de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² , isolamento em PVC na cor azul, indicado para circuitos de comando e iluminação, de qualidade igual ou superior.	MTS	500	R\$	R\$
41	Cabo de Cobre Flexível 2,5 mm² Preto Condutor elétrico flexível de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² , isolamento em PVC na cor preta, indicado para instalações elétricas internas, de qualidade igual ou superior.	MTS	500	R\$	R\$
42	Cabo Duplex 16 mm² Cabo elétrico duplex, composto por dois condutores de cobre isolados, seção nominal de 16 mm ² , indicado para ligações aéreas ou circuitos específicos de distribuição, de qualidade igual ou superior.	MTS	150	R\$	R\$
43	Cabo PP 2 x 1 mm² Cabo flexível tipo PP, com dois condutores de cobre, seção nominal de 1 mm ² cada, isolamento em PVC, indicado para uso geral e equipamentos elétricos, de qualidade igual ou superior.	MTS	1200	R\$	R\$
44	Cabo PP 3 x 1,5 mm² Cabo flexível tipo PP, com três condutores de cobre, seção nominal de 1,5 mm ² cada, isolamento em PVC, indicado para alimentação de equipamentos elétricos, de qualidade igual ou superior.	MTS	1200	R\$	R\$
45	Cabo PP 3 x 2,5 mm² Cabo flexível tipo PP, com três condutores de cobre, seção nominal de 2,5 mm ² cada, isolamento em PVC, indicado para circuitos de potência, de qualidade igual ou superior.	MTS	600	R\$	R\$
46	Cabo PP 3 x 4 mm² Cabo flexível tipo PP, com três condutores de cobre, seção nominal de 4 mm ² cada, isolamento em PVC, indicado para equipamentos de maior carga, de qualidade igual ou superior.	MTS	600	R\$	R\$
47	Cabo PP 3 x 6 mm² Cabo flexível tipo PP, com três condutores de cobre, seção nominal de 6 mm ² cada, isolamento em PVC, indicado para circuitos elétricos de potência elevada, de qualidade igual ou superior.	MTS	1000	R\$	R\$
48	Cabo Quadrúplex 25 mm² Cabo elétrico tipo quadrúplex, com quatro condutores de alumínio isolados, seção nominal de 25 mm ² , indicado para redes aéreas de distribuição de energia elétrica, com isolamento adequada para uso externo, de qualidade igual ou superior.	MTS	250	R\$	R\$
49	CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMINIO FUNDIDO - 20 x 20 cm com Tampa Caixa de passagem elétrica, dimensões aproximadas de 20 x 20 cm, fabricada em material resistente, acompanhada de	UND	05	R\$	R\$

	tampa, utilizada para inspeção e derivação de circuitos elétricos, de qualidade igual ou superior.				
50	Capacitor de Partida 270 a 324 µF – 250 V Capacitor de partida, capacitância entre 270 e 324 microfarads, tensão nominal de 250 V, indicado para motores elétricos de aproximadamente 1,5 CV, de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$	R\$
51	Capacitor Permanente 25 µF – 400 V Capacitor permanente para motor elétrico, capacitância de 25 microfarads, tensão nominal de 400 V, frequência 50/60 Hz, indicado para uso contínuo, de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$	R\$
52	Chave Boia – Regulador de Nível 15 A Chave boia elétrica para controle de nível de líquidos, corrente nominal de 15 A, tensão de operação 110/220 V, destinada ao acionamento automático de bombas, de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$	R\$
53	CONTATOR TRIPOLAR 220V 3TS 33 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR : Contator Tripolar 220 V. Contator tripolar para acionamento de cargas elétricas, tensão de comando 220 V, indicado para painéis elétricos e sistemas de automação, de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$	R\$
54	Contator Tripolar 2NA + 2NF – Bobina 220 V (Categoria 3TS 34) Contator elétrico tripolar, equipado com 2 contatos normalmente abertos (2NA) e 2 contatos normalmente fechados (2NF) , bobina de comando em 220 volts , destinado ao acionamento e manobra de cargas elétricas e motores em sistemas de baixa tensão. Indicado para montagem em trilho DIN ou painel, com elevada durabilidade mecânica e elétrica, atendendo às normas técnicas vigentes. Produto de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$	R\$
55	Contator Tripolar 2NA + 2NF – Bobina 220 V (Categoria 3TS 50) Contator elétrico tripolar, com 2 contatos normalmente abertos (2NA) e 2 contatos normalmente fechados (2NF) , bobina de comando em 220 volts , apropriado para comando e proteção de circuitos elétricos de maior capacidade, aplicado em painéis de força e comando. Possui alta confiabilidade, resistência ao uso contínuo e conformidade com normas técnicas aplicáveis. Produto de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$	R\$
56	Disjuntor Motor (MPCB) 10 a 16 A Disjuntor motor, faixa de ajuste de 10 a 16 amperes, de qualidade igual ou superior.	UND	05	R\$	R\$
57	Disjuntor Motor (MPCB) 16 a 25 A Disjuntor motor, faixa de ajuste de 16 a 25 amperes, de qualidade igual ou superior.	UND	05	R\$	R\$
58	Disjuntor Motor (MPCB) 6 a 10 A Disjuntor motor, faixa de ajuste de corrente entre 6 e 10 amperes, utilizado para proteção e acionamento de motores elétricos, de qualidade igual ou superior.	UND	05	R\$	R\$
59	Disjuntor Termomagnético DIN Tripolar 100 A Disjuntor termomagnético tripolar, padrão DIN, corrente nominal de 100 amperes, utilizado para proteção de circuitos trifásicos, de qualidade igual ou superior.	UND	06	R\$	R\$
60	Disjuntor Termomagnético DIN Tripolar 40 A	UND	05	R\$	R\$

	Disjuntor termomagnético tripolar, padrão DIN, corrente nominal de 40 amperes, de qualidade igual ou superior.				
61	Disjuntor Termomagnético DIN Tripolar 80 A Disjuntor termomagnético tripolar, padrão DIN, corrente nominal de 80 amperes, de qualidade igual ou superior.	UND	05	R\$	R\$
62	Disjuntor Termomagnético DIN Unipolar 25 A Disjuntor termomagnético unipolar, padrão DIN, corrente nominal de 25 amperes, de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$	R\$
63	Disjuntor Termomagnético DIN Unipolar 32 A Disjuntor termomagnético unipolar, padrão DIN, corrente nominal de 32 amperes, de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$	R\$
64	Disjuntor Termomagnético DIN Unipolar 6 A Disjuntor termomagnético unipolar, padrão DIN, corrente nominal de 6 amperes, de qualidade igual ou superior.	UND	06	R\$	R\$
65	Disjuntor Tripolar 63 A Disjuntor tripolar, corrente nominal de 63 amperes, indicado para proteção de circuitos elétricos trifásicos, de qualidade igual ou superior.	UND	06	R\$	R\$
66	DISPOSITIVO ANTI SURTO ELETRICO (DPS) ; CLASSE 2 (IEC 61643 11); 275 V- 45 KA. O DPS deve suportar uma corrente máxima de descarga de até 45kA, operando em tensão máxima de 275Vca. Conta com dois polos (bipolar) e garante uma tensão residual de proteção inferior a 1,4kV, assegurando a integridade dos dispositivos conectados. Fabricado para atender à norma IEC 61643-1:2007, apresenta grau de proteção IP20, com dimensões compactas de aproximadamente 62mm de comprimento, 36mm de largura e 90mm de altura, pesando cerca de 0,20 kg. O produto oferece garantia de 2 anos, garantindo qualidade e segurança para instalações residenciais, comerciais e industriais.	UND	25	R\$	R\$
67	Eletroduto Flexível Corrugado 1 1/2" – Preto Eletroduto flexível corrugado, diâmetro nominal de 1 1/2", cor preta, fabricado em material termoplástico resistente, indicado para proteção de condutores elétricos, de qualidade igual ou superior.	MTS	50	R\$	R\$
68	Eletroduto Flexível Corrugado 3/4" – Amarelo Eletroduto flexível corrugado, diâmetro nominal de 3/4", cor amarela, fabricado em material resistente, indicado para instalações elétricas embutidas, de qualidade igual ou superior.	MTS	50	R\$	R\$
69	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO 23 BR (AUTO FUSÃO) 19MM X 10M ESPESSURA 0,76MM: Fita isolante de vinil, da linha Scotch Super 33+ ou similar, de alta qualidade, resistente a intempéries e abrasão para isolação elétrica.	ROLO	10	R\$	R\$
70	Fita Isolante tipo Scotch 33+ ou similar : Fita isolante em PVC, indicada para isolamento de emendas elétricas em baixa tensão, com boa resistência mecânica e elétrica, de qualidade igual ou superior.	ROLO	25	R\$	R\$
71	Fusível de Vidro 1 A Fusível de vidro, corrente nominal de 1 ampere, utilizado para proteção de circuitos elétricos contra sobrecorrente, de qualidade	UND	20	R\$	R\$

	igual ou superior.				
72	Fusível de Vidro 2 A Fusível de vidro, corrente nominal de 2 amperes, indicado para proteção de circuitos elétricos, de qualidade igual ou superior.	UND	5	R\$	R\$
73	Horímetro Analógico 220 V Horímetro eletromecânico analógico, tensão de operação de 220 V, utilizado para medição do tempo de funcionamento de equipamentos elétricos, de qualidade igual ou superior..	UND	10	R\$	R\$
74	LÂMPADA DE LED BULBO 3600 LÚMENS POTÊNCIA NOMINAL 30W BIVOLT 127/220V - 50/60HZ - BASE E27- TEMPERATURA DE COR 6500K	UND	30	R\$	R\$
75	LÂMPADA DE LED BULBO 3600 LÚMENS POTÊNCIA NOMINAL 40W BIVOLT 127/220V - 50/60HZ - BASE E27- TEMPERATURA DE COR 6500K	UND	30	R\$	R\$
76	Lâmpada LED bulbo T 50W alta potência 6500K E-27 bivolt: Lâmpada LED modelo Bulbo T, com potência de 50W, temperatura de cor de 6500K (branco frio), base E27, bivolt (tensão de entrada de 100 a 240V)	UND	25	R\$	R\$
77	Módulo Interruptor Paralelo de 10A-16060 Interruptor elétrico paralelo, corrente nominal de 10 amperes, utilizado para comando de iluminação a partir de dois pontos, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$	R\$
78	Módulo Interruptor Simples de 10A-16062 interruptor elétrico simples, corrente nominal de 10 amperes, utilizado para acionamento de circuitos de iluminação, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$	R\$
79	Modulo Tomada 20A -16048 Módulo de tomada elétrica, corrente nominal de 20 amperes, padrão brasileiro, conforme NBR 14136, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$	R\$
80	Placa 4X2 2 Postos Separados Branca -16036 Placa de acabamento 4x2, com dois postos separados, fabricada em material plástico resistente, cor branca, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$	R\$
81	Placa 4X2 3 Postos Branca- 16035 Placa de acabamento 4x2, com três postos, cor branca, compatível com módulos elétricos padrão, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$	R\$
82	Placa 4x2 para 01 Módulo (16038) Placa de acabamento 4x2, para um módulo, cor branca, fabricada em material resistente, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$	R\$
83	Placa 4X4 2 Postos Branca Sleek -16033 Placa de acabamento 4x4, com dois postos, cor branca, para instalações elétricas aparentes ou embutidas, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$	R\$
84	Placa 4x4 para 04 Módulos Separados (16031) Placa de acabamento 4x4, para quatro módulos separados, cor branca, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$	R\$
85	Placa 4x4 para 06 Módulos (16030) Placa de acabamento 4x4, para seis módulos, cor branca, fabricada em material resistente, de qualidade igual ou superior.	UND	25	R\$	R\$
86	PLUGUE FÊMEA 3 PINOS 10A CZ 2030 DESMONTÁVEL Plugue fêmea com três furos, tipo comum, desmontável, com capacidade nominal de 10 amperes e tensão de operação de até 250 volts. Deve possuir certificação compulsória conforme as normas NBR NM 60884-1 e NBR 14136. O corpo e a tampa devem ser fabricados em	UND	30	R\$	R\$

	polipropileno resistente à temperatura de 750°C. Os pinos devem ser em latão maciço, garantindo excelente condutividade elétrica. Os parafusos do borne e os de fixação dos cabos devem ser em aço com tratamento antiferrugem. Deve possuir prensa-cabo em polipropileno resistente a 750°C, proporcionando maior segurança na fixação dos condutores. Produto adequado para uso residencial ou comercial leve, com montagem prática e segura.				
87	PLUGUE FÊMEA COM TRÊS PINOS, DESMONTÁVEL, NA COR BRANCA, COM CORRENTE NOMINAL DE 20 AMPERES E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250 VOLTS. Plugue fêmea com três pinos, desmontável, na cor branca, com corrente nominal de 20 amperes e tensão de operação de até 250 volts. Deve ser compatível com pinos de 4,0 mm e 4,8 mm de diâmetro, atendendo aos padrões estabelecidos pela norma NBR 14136. O corpo deve ser fabricado em polipropileno resistente, com terminais internos em latão, garantindo boa condutividade elétrica e resistência ao uso contínuo. Produto adequado para utilização em redes elétricas de 110V ou 220V, suportando carga máxima de 20A. Deve possuir design robusto e seguro, adequado para instalações elétricas em ambientes residenciais, comerciais ou industriais leves. O produto deve ser novo, de primeira linha, e atender às exigências de segurança, durabilidade e qualidade previstas para esse tipo de componente elétrico	UND	30	R\$	R\$
88	PLUGUE MACHO COM TRÊS PINOS, DESMONTÁVEL, COM CORRENTE NOMINAL DE 10 AMPERES E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250 VOLTS. Plugue macho com três pinos, desmontável, com corrente nominal de 10 amperes e tensão de operação de até 250 volts. Deve possuir corpo em polipropileno resistente a temperaturas de até 750°C, com pinos em latão maciço que garantem excelente condutividade elétrica. Os parafusos do borne e os de fixação dos cabos devem ser fabricados em aço com tratamento antiferrugem. O produto deve atender às normas técnicas NBR NM 60884-1 e NBR 14136, sendo adequado para instalações elétricas residenciais e comerciais leves, especialmente em montagens de extensões elétricas. Deve possuir prensa-cabo fabricado em polipropileno resistente a 750°C, assegurando maior segurança na fixação dos condutores. O produto deve ser novo, de primeira linha, com certificação compulsória e fabricado com materiais que garantam resistência, durabilidade e segurança nas aplicações previstas	UND	30	R\$	R\$
89	PLUGUE MACHO COM TRÊS PINOS, DESMONTÁVEL, NA COR BRANCA, COM CORRENTE NOMINAL DE 20 AMPERES E TENSÃO DE OPERAÇÃO DE ATÉ 250 VOLTS. Plugue macho com três pinos, desmontável, na cor branca, com corrente nominal de 20 amperes e tensão de operação de até 250 volts. Deve ser compatível com tomadas que aceitam pinos com diâmetros de 4,0 mm e 4,8 mm, atendendo aos padrões estabelecidos pela norma NBR 14136. O corpo deve ser fabricado em polipropileno resistente, com terminais internos em latão, garantindo excelente condutividade elétrica e alta resistência ao uso contínuo. Produto adequado para utilização em redes elétricas de 110V ou 220V, suportando carga máxima de 20A. Deve possuir design robusto e seguro, adequado para instalações elétricas em ambientes residenciais, comerciais ou industriais leves. O produto deve ser novo, de primeira linha, e atender às exigências de segurança, durabilidade e qualidade previstas para esse tipo de componente elétrico.	UND	30	R\$	R\$
90	PROGRAMADOR DE HORÁRIO ELETROMECAÂNICO ANALÓGICO, DISCO GRADUADO DE FÁCIL PROGRAMAÇÃO, MODELO RTM,, 24 HORAS 220V PARA INSTALAÇÃO EM FUNDO DE PAINEL POR PARAFUSOS OU TRILHO DIN.,	UND	10	R\$	R\$
91	Refletor Led 200w Smd Prova Dagua Ip66 Holofote: Refletor LED 200 W – IP66 Refletor LED com potência nominal de 200 W, tecnologia SMD, grau de proteção IP66, indicado para uso externo, resistente à poeira e jatos d'água, de qualidade igual ou superior.	UND	20	R\$	R\$
92	Relé de Falta de Fase 220 V Relé de proteção contra falta de fase, tensão de operação de 220 V, utilizado em sistemas trifásicos para proteção de motores e equipamentos, de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$	R\$
93	Relé de Falta de Fase 440 V Relé de proteção contra falta de fase, tensão nominal de 440 V,	UND	06	R\$	R\$

	indicado para sistemas trifásicos industriais, de qualidade igual ou superior.				
94	Relé de Nível Relé eletrônico para controle de nível de líquidos, tensão de alimentação entre 100 e 240 V, frequência 50/60 Hz, utilizado em sistemas de automação de bombas, de qualidade igual ou superior.	UND	06	R\$	R\$
95	Relé de Tempo 220 V (0 a 60 s) Relé temporizador, tensão de alimentação de 220 V, faixa de temporização ajustável de 0 a 60 segundos, indicado para comandos elétricos e automação, de qualidade igual ou superior.	UND	01	R\$	R\$
96	Relé Fotoelétrico com Base – 110 V Relé fotoelétrico para acionamento automático de iluminação, tensão de operação de 110 V, acompanhado de base para instalação, de qualidade igual ou superior.	UND	01	R\$	R\$
97	SOQUETE E - 27 (RECEPTÁCULO DE LOUÇA) PORCELANA SIMP - SOQUETE E - 27 (RECEPTÁCULO DE LOUÇA) PORCELANA SIMPLES - REF: 1450-FP LORENZETT	UND	10	R\$	R\$
98	Suporte para Placa 4x2 Suporte plástico para fixação de placas 4x2, compatível com módulos elétricos padrão, fabricado em material resistente, de qualidade igual ou superior.	UND	10	R\$	R\$
99	Terminal Ilhós 1,5 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 1,5 mm², utilizado para terminação de condutores, de qualidade igual ou superior.	UND	100	R\$	R\$
100	Terminal Ilhós 16 mm²: Terminal elétrico tipo ilhós (T.I.), fabricado em cobre estanhado, destinado à terminação de condutores com seção nominal de 16 mm², proporcionando conexão segura, baixa resistência elétrica e melhor acabamento das ligações em painéis e quadros elétricos. Produto de qualidade igual ou superior.	UND	100	R\$	R\$
101	Terminal Ilhós 2,5 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 2,5 mm², de qualidade igual ou superior.	UND	100	R\$	R\$
102	Terminal Ilhós 25 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 25 mm², de qualidade igual ou superior.	UND	100	R\$	R\$
103	Terminal Ilhós 35 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 35 mm², de qualidade igual ou superior.	UND	100	R\$	R\$
104	Terminal Ilhós 4,0 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 4,0 mm², de qualidade igual ou superior.	UND	100	R\$	R\$
105	Terminal Ilhós 6,0 mm² Terminal elétrico tipo ilhós, seção nominal de 6,0 mm², de qualidade igual ou superior.	UND	100	R\$	R\$
106	Trilho DIN Perfurado Trilho metálico padrão DIN, perfurado, utilizado para fixação de dispositivos elétricos em painéis, de qualidade igual ou superior.	UND	04	R\$	R\$
107	CABO PP DE 2X1,5 MM (Cabo flexível pp 2x1,5mm)	MTS	100	R\$	R\$
108	BOLSA PARA FERRAMENTAS - CONFECCIONADA EM LONA IMPERMEÁVEL - COSTURA COM DUPLA CAMADA DE TECIDO - REBITES NO PESPONTO - NYLON REFORÇADO NA COSTURA - ALTA RESISTÊNCIA - ESTILO TIRA COLO. CONTÉM 20 BOLSOS	UND	4	R\$	R\$

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1– A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusividade emitente da proposta.

3.4 – Declaramos, ainda, em conformidade com o § 1º, do art. 63, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que as

propostaseconômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente

(Nome e N° do RG e do CPF do Declarante)

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

EDITAL Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto O SAAE de Sacramento/MG(ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

Cargo: _

CARIMBO CNPJ

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

A empresa _____, CNPJ _____ Nº _____, sediada à Rua____, nº_____, Bairro_____, cidade de_____, Estado de_____, inscrita no CEP nº_____, neste ato representada pelo sócio administrador e representante legal, Sr. , portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Declara que, sob as penalidades da lei, se enquadra como:

() MICROEMPRESA – ME () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

OU

() OUTRAS.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

2. Declara, que até a presente data:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos materiais, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na legislação em vigor,

e) Inexistem fatos impeditivos para a habilitação, e,

f) Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

3. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

4. Declara não possuir no quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declara ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre na empresa.

5. Declara que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

6. Declara que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7. Declara que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cumulado com o artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021:

() Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OU

() Em função de possuir menos de 100 (cem) funcionários no quadro de empregados, não há obrigatoriedade de cumprimento de reserva de percentual de 2% a 5% das vagas de emprego para as pessoas portadoras de deficiência ou usuários reabilitados pela Previdência Social, de acordo com o disposto no art. 93, parágrafos 1º, 2º e 3º e suas alterações da Lei de Cotas nº. 8.213/1991, publicadas em 24 de julho de 1991.

A empresa deverá marcar uma das opções acima.

8. Declara que possui Compromisso e Responsabilidade Ambiental, Social e Econômica.

9. Declara que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

10. Declara que a empresa não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos de membros da Comissão de Licitações, Agentes de Contratação, Pregoeiros (as) e da Equipe de Apoio, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o SAAE de Sacramento/MG, cumprindo integralmente o que dispõe a legislação vigente.

_____ de _____ 2026.
(Local) (Data)

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

CARIMB
CNPJ

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / _____.

Aos dias do mês de de 2026, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SACRAMENTO/MG** pessoa jurídica com sede à Rua Silva Jardim, nº 48 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.334.872/0001-54, neste ato devidamente representado pelo Superintendente, Rafael Mendes; doravante denominado **ÓRGÃO REGISTRADOR DO PREÇO**, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**, consubstanciado na Ata da Sessão Pública oriunda do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026**, devidamente homologado pela Autoridade Competente e publicado no Diário Oficial, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, **REGISTRAR OS PREÇOS,XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada **FORNECEDORA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO**, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

A empresa _____ (**forneecedora**) _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada pelo _____ (nome do representante da empresa) _____, brasileiro, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente Ata tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em atendimento ao SAAE de Sacramento/MG, durante o período de 12 (doze) meses

2.2 – Os valores, especificações e quantidades são constantes na tabela abaixo:

ITEM	CÓD MATERIA L	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X	XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES					XXXXXXXXXXXXXXXX	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS AQUISIÇÕES POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXX						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida, por órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6 – DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6.1 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no subitem 3.6.2.

3.6.4 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o subitem 3.6.2, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.8 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 3.8.1** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 3.8.2** - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em 12 (doze) meses, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.8.3** - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.8.4** - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, salvo em hipóteses, que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.4.1** - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 3.8.5** - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.6** - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.8.6.1** - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 3.8.6.2** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados no relatório de classificação, emitido pelo Sistema BNC, constante dos autos do certame.
- 3.8.7** - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 3.8.8** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 3.8.9** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 3.8.9.1** - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 3.8.9.2** - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 3.8.10**- O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 3.8.11**- Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8.11.1** - O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
- 3.8.11.2** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.8.12- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, exceto se ocorrer previsão diversa em regulamento municipal, condicionado a justificativa.

3.8.13- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.8.14- Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.8.14.1 - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço adjudicatário; ou

3.8.14.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.8.15- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.8.16 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.16.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.8.16.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.8.16.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.8.16.1.3 – Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.16.1.4 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.8.16.1.5 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, e de acordo com as normas que regem o instituto.

3.8.17 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

3.8.17.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.8.17.2 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.8.17.3 – Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

3.8.17.4 – Caso não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação

mais vantajosa.

3.8.17.5 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.17.6 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.8.17.7 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.8.17.8 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.8.17.9 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.17.10 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8.17.11 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.8.17.12 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.18 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.8.18.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3.8.18.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

3.8.18.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

3.8.18.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3.8.18.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.8.18.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

3.8.18.5 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

3.8.18.6 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

3.8.19 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.8.19.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

3.8.19.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3.8.19.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

3.8.19.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

3.8.19.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.19.2 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.8.19.3 – O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.8.19.4 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (registrados no relatório de classificação, emitido pelo Portal BNC), na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

3.8.19.5 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

3.8.19.5.1 – Por razão de interesse público;

3.8.19.5.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3.8.19.5.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

3.8.20 – DAS PENALIDADES

3.8.20.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

3.8.20.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

3.8.20.3 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3.8.20.4 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E O RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – A fiscalização do objeto e o recebimento dos serviços estão a cargo dos indicados abaixo, que detém expertise para promoverem o acompanhamento do objeto contratual junto aos fornecedores, os quais deverão observar as obrigações da presente função, dispostas nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

4.1.1 – Gestor: Elmar José Pereira - Almoxarifado

4.1.2 – Fiscal: Marco Aurélio Martins Borges – Divisão Técnica

Competindo-lhes:

4.1.3 – Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado.

4.1.4 – Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação.

4.1.5 – Observar, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos.

4.1.6 – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

4.1.7 – Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata de Registro de Preços.

4.1.8 – Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

5.1 – As quantidades previstas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade do Contrato, reservando-se o SAAE de Sacramento o direito de se abster de adquirir quaisquer itens especificados.

5.2 – A contratada deverá entregar os materiais em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.2 – A entrega deverá ser realizada de forma única de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, nos quantitativos informados na Nota de Empenho.

5.3 – A contratada deverá efetuar a entrega no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da solicitação de fornecimento, que poderá ser enviada através de endereço eletrônico, ou outra forma designada pelas partes contratantes, mediante funcionário autorizado.

5.4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

5.5 – Os materiais serão recebidos:

5.5.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

5.5.2 – Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação (escrita) feita pelo Gestor ou Fiscal da licitação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, quando for o caso.

5.5.3 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se quando o Contrato tiverem sido executados de acordo com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

5.5.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

5.5.5 - A Contratada deverá realizar as entregas mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

5.5.6 – A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto ao material ou à qualidade dos serviços, bem como, após contestação, corrigir qualquer entrega realizada de forma comprovadamente irregular, mediante os Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços e do Contrato, totalmente às suas expensas.

5.5.7 – A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do SAAE na Rua Arnaldo Zandonaide, 520, Jardim Alvorada, Sacramento/MG, de segunda à sexta, das 7h às 15h.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Os recursos a serem utilizados na contratação são de origem própria, podendo ser utilizado recurso vinculado, conforme necessidade da Autarquia.

6.2 – DOTAÇÕES:

17.122.3021.2021 - OPERAÇÃO E MANUT DO SIST ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – SAF 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.753.000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS — **Código 17**

17.512.3447.1447 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPAR DO SIST CAPT, TRAT E DISTRIB ÁGUA 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.753.000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS — **Código 35**

17.512.3447.2447 - OPERAÇÃO E MANUT DO SIST CAPT, TRAT E DISTRIB DE ÁGUA – SCDA 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.753.000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS — **Código 46**

17.512.3449.2449 - OPERAÇÃO E MANUT DO SIST CAPT, TRAT E DESTIN DE ESGOTO – SCDE 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.753.000.0000 - RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS — **Código 71**

6.3 – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2026 e as dotações posteriores, suplementadas -se necessário, previamente informadas – Lei Orçamentária Anual nº 2168, de 29 de dezembro de 2025, conforme Impacto Orçamentário elaborado pela Contabilidade.

6.4 O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado pelo SAAE de Sacramento/MG, mensalmente, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura eletrônica.

6.5 – O pagamento à Contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e doatestado de aceite pela Secretaria solicitante.

6.6 – Permanece as licitantes científicas, que com o advento da Instrução Normativa nº 2145, de 26 de junho de 2023 (Altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços), mormente artigo 2º, caput, compete à Administração, efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos realizados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, razão pela qual, faz-se indispensável a indicação pela licitante junto à nota fiscal, do valor correspondente ao imposto, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº. 256, de 03 de julho de 2023.

6.7 – A nota fiscal/fatura eletrônica deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.8 – O Gestor e o Fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverão devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.9 – O pagamento devido pelo SAAE de Sacramento/MG será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.10 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao SAAE de Sacramento/MG plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir, a qualquer título, tempo ou forma.

6.11 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou serão cobrados da Contratada.

6.12 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de preservação ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – DO SAAE DE SACRAMENTO:

7.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos.

7.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente licitação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado pela licitante vencedora.

7.1.3 – Receber e conferir os itens com base na solicitação e no processo licitatório.

7.1.4 – Atestar os itens recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura.

7.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da mesma devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da empresa.

7.1.6 – Relacionar-se com a licitante vencedora através dos Gestores e Fiscais indicados pelo SAAE de Sacramento-MG, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto licitado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à licitante as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

7.1.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

7.1.8 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do SAAE de Sacramento-MG, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da licitante pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

7.1.9 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Licitante.

7.1.10– O SAAE de Sacramento-MG fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.11– Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos dadespesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos itens ou da parcela a que se referem.

7.1.12– Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeitaexecução do objeto.

7.1.13– Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na entrega dos itens e/ou descumprimento de cláusulasprevistas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.1.14– Não receber os itens dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e seusAnexos.

7.1.15– Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

7.2 – DA LICITANTE VENCEDORA:

7.2.2 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

7.2.3 – Entregar e descarregar os itens solicitados observando fielmente os prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e nos locais informados na Autorização de Fornecimento.

7.2.4 – Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

7.2.5 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em 5 (cinco) dias, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os produtos que apresentarem erros e/ou defeitos.

7.2.6 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

7.2.7 - Entregar e descarregar os itens com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

7.2.8 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto licitado.

7.2.9 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.10 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Sacramento-MG, conforme endereço informado na Solicitação.

7.2.11 – Adotar, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema (Impactos Ambientais), respeitando o funcionamento adequado, utilizar insumos de origem comprovada e descartar os resíduos oriundos dos serviços de maneira adequada, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

7.2.12 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas SAAE de Sacramento-MG, atendendo prontamente a todas as possíveis reclamações.

7.2.13 – Comunicar imediatamente ao SAAE de Sacramento-MG qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

7.2.14 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo SAAE de Sacramento-MG.

7.2.15 – Indenizar terceiros e/ou ao SAAE de Sacramento-MG, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a licitante vencedora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2.16 – Solicitar do SAAE de Sacramento-MG, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, ao SAAE de Sacramento/MG, situado na Rua Silva Jardim, nº 48, Bairro Centro, Sacramento/MG, no **horário de 7h às 16h** ou através do telefone/fax nº (34)3351-1422 ou e-mail: pregao@saaesac.mg.gov.br

8.2 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão e seus anexos, bem como as propostas das empresas classificadas.

8.3 – Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

8.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2026.

1ª.: _____

2ª.: ____

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

Testemunha

Nome:

Cargo:

CPF:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA
GESTORES E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

EDITAL Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de fundido, conforme descrição do termo de referência.

Os servidores, relacionados abaixo, declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como o cumprimento dos requisitos estabelecidos, devidamente citados, conforme dispõe o art. 9º e 10º do Decreto Municipal nº 103/2023.

Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Nome: Elmar José Pereira

Função: Agente administrativo - Almoxarifado

Atuação:

Seguir o edital quanto as regras relativas à gestão da Ata de Registro de Preços/Contrato;

Seguir o modelo de gestão previsto na Ata de Registro de Preços/Contrato;

Sugerir as providências cabíveis para o bom andamento e execução da Ata de Registro de Preços/Contrato;

Promover contato com o contratado, quando necessário, para resolver questões relativas à Ata de Registro de Preços/Contrato, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

Gerir as datas estabelecidas pela Administração em Edital e Ata de Registro de Preços/Contrato, tanto em relação à vigência, quanto em relação ao prazo de execução do objeto;

Verificar e sugerir, em consonância com a fiscalização, a necessidade de termos aditivos.

Fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato

Nome: Marco Aurélio Martins Borges

Função: Engenheiro – Divisão Técnica

Atuação:

Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Nas Atas de Registro de Preços/Contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, deve fiscalizar a distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados pelo contratado, podendo a Administração responder solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado;

Receber o objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato provisoriamente:

- a) Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Compras: com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

Sacramento-MG, _____, de _____ de 2026

Autoridade competente:

RAFAEL
MENDES:08877
501685

Assinado de forma digital
por RAFAEL
MENDES:08877501685
Dados: 2026.06.16
10:09:36 -03'00'

Rafael Mendes
Superintendente

Indicação dos servidores pela autoridade competente:

Gestor

Fiscal